

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.18.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250106/0001-62

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Data da sessão pública:** 05 de maio de 2025
- **Horário da sessão pública:** 08:00
- **Critério de julgamento:** Menor Preço por Item
- **Modo de disputa:** Aberto e fechado
- **Link:** compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. Em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei 14.133/2021, só poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Solonópole, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação Nº 011/2025, Processo Administrativo 00007.20250106/0001-62;

2.2.1. A qualificação exigida, examinada e atestada previamente mencionada no subitem anterior se refere somente quanto à Qualificação Técnica das interessadas, devendo assim as mesmas apresentarem todos os outros documentos de habilitação exigidos neste Edital.



2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

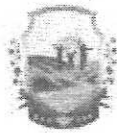
2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.



3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;



4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com



preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

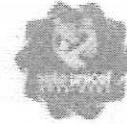
5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;



5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

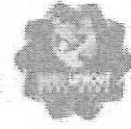
5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

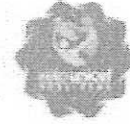
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

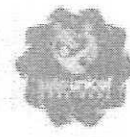
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

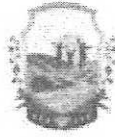
11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO I.2 - Mapa de Risco
- ANEXO I.3 - Projeto Básico
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Solonópolis/CE, 27 de março de 2025

Ana Vitória Pinheiro Nogueira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2025.03.18.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250106/0001-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.0	Serviço	479.041,88	479.041,88

SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, uma vez que envolvem atividades padronizáveis e que possuem critérios claros de desempenho e qualidade, permitindo uma execução consistente e previsível. Esses serviços, por sua natureza, não demandam soluções inovadoras ou altamente especializadas, mas sim a aplicação de técnicas e procedimentos já estabelecidos no mercado. Tal padronização permite que a Administração especifique os serviços de forma objetiva, garantindo a comparabilidade das propostas e a escolha da solução mais vantajosa. A fundamentação detalhada para essa classificação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços a serem executados, deverão abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- b) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.13. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do



bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples.
- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Certificado de Qualificação, em conformidade com Edital de Pré-qualificação nº 011/2025.

8.29.1. Os procedimentos da pré-qualificação em referência estão disponíveis em seu edital regedor, nos seguintes links:

Site oficial: <https://solonopole.ce.gov.br/>

Portal de Licitações - TCE/CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/>

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0701.15.452.0026.2.075 - Manutenção dos Serviços Essenciais de Utilidade Pública, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; .



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SOLONÓPOLE/(CE),



I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 07.733.256/0001-57



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ygor Bastos Souza



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Solonópolis enfrenta a crescente necessidade de manter áreas públicas livres de vegetação excessiva, que compromete a estética, a segurança e a saúde pública do município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Solonópolis enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das áreas públicas, que se traduz na presença de vegetação excessiva. Essa situação tem gerado preocupações nas esferas estética, de segurança e de saúde pública, repercutindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos. A vegetação descontrolada além de comprometer a beleza urbana, pode esconder potenciais riscos, como acidentes e crimes, além de propiciar o acúmulo de focos de insetos e verminoses.

A necessidade identificada é a realização de um manejo adequado da vegetação em espaços públicos, considerados vitais para o bem-estar da população. O crescimento desenfreado de plantas interfere na visibilidade de vias, na acessibilidade de pedestres e veículos, e ainda pode contribuir para a proliferação de doenças trazidas por animais e insetos atraídos por ambientes mal cuidados. Portanto, a atuação preventiva nessa área deve ser priorizada para evitar exacerbações que podem levar a consequências negativas mais sérias.



Além disso, a preservação do aspecto visual das áreas urbanas está diretamente ligada ao turismo e à valorização de propriedades na região. Ambientes limpos e bem cuidados atraem visitantes e melhora a percepção da comunidade sobre seu espaço, promovendo um sentimento de pertencimento e cuidado coletivo. Dessa forma, o enfrentamento deste problema alinha-se com os interesses da população, refletindo um compromisso da gestão pública com um ambiente saudável e esteticamente agradável.

Por fim, é imperativo destacar que o atendimento a essa demanda vai além de uma questão administrativa; trata-se de um reflexo do dever do poder público em zelar pela saúde e bem-estar da sociedade. A abordagem proativa para a manutenção das áreas públicas não apenas solucionará problemas imediatos, mas também contribuirá para um desenvolvimento sustentável e harmonioso da cidade, atendendo às expectativas e necessidades da sua população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Solonópolis reconhece a necessidade urgente de ações para a manutenção de áreas públicas, visando eliminar a vegetação excessiva que impacta negativamente a estética, segurança e saúde pública. Para atender a essa demanda, é essencial estabelecer requisitos claros e precisos para a contratação de serviços de jardinagem e manutenção. A seguir, apresentamos os requisitos que a solução contratada deve atender:

1. Capacidade Técnica: O contratado deve comprovar experiência em serviços de jardinagem e manutenção de áreas públicas, por meio de atestados técnicos.
2. Equipe Qualificada: O prestador de serviço deverá disponibilizar profissionais capacitados, com formação ou cursos na área de horticultura, paisagismo ou afins, garantindo um acompanhamento técnico adequado.
3. Frequência do Serviço: Os serviços de corte, poda e limpeza das áreas devem ser realizados ao menos uma vez por mês, ou conforme necessário, de acordo com as especificidades de cada espaço público.
4. Equipamentos e Ferramentas: O contratado deve utilizar equipamentos adequados e em boas condições de uso, comprovando sua capacidade técnica para realizar todos os serviços necessários à poda e remoção de vegetação excessiva.
5. Materiais Utilizados: É obrigatória a utilização de insumos aprovados pelos órgãos competentes e com garantia de não prejudicarem a saúde pública e o meio ambiente, como exemplo defensivos biológicos e adubos orgânicos.
6. Descarte de Resíduos: O prestador de serviço deve providenciar o descarte adequado dos resíduos gerados, atendendo à legislação ambiental vigente, apresentando um plano de manejo de resíduos.



7. Relatório de Serviços: Após a realização dos serviços, o contratado deve fornecer relatórios detalhando as atividades realizadas, incluindo fotos das áreas antes e depois da intervenção, assim como apontar necessidades futuras de manutenção.

Os requisitos apresentados visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da municipalidade, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa e garantindo a qualidade dos serviços prestados.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para Manutenção de Áreas Públicas em Solonópolis

1. Contratação de empresa para poda de árvores, conservação, manutenção da jardinagem, arborização de praças e logradouros públicos

- Vantagens:

- Qualidade: Profissionais especializados garantem a execução adequada dos serviços, resultando em áreas esteticamente agradáveis.

- Suporte: Empresas normalmente oferecem manutenção contínua após a contratação inicial.

- Flexibilidade: Cabe à empresa adaptar os serviços conforme as demandas específicas do município.

- Desvantagens:

- Custo: Pode ser elevado, especialmente para serviços frequentes ou em grande escala.

- Prazo de implementação: Dependente da disponibilidade da empresa contratada, o que pode atrasar a execução.

2. Utilização de equipamentos de controle de vegetação (ex: roçadeiras, cortadores de grama)

- Vantagens:

- Custo: A aquisição de equipamentos pode ter um custo inicial elevado, mas resulta em economia a longo prazo pela redução de necessidade de contratação permanente de terceiros.

- Eficiência: Oferece autonomia à Prefeitura para manter as áreas, permitindo resposta rápida quando necessário.

- Adaptabilidade: Equipamentos podem ser usados em diferentes áreas e condições.

- Desvantagens:

- Manutenção: Requer mão de obra treinada para operar e fazer manutenção nos equipamentos.

- Tempo de implementação: Exige compra e treinamento, podendo levar tempo até a qualidade desejada ser alcançada.

3. Implementação de parcerias com associações locais ou ONGs

- Vantagens:

- Custo: Pode resultar em gastos reduzidos, visto que muitas vezes essas organizações buscam realizar atividades voluntárias.

- Envolvimento comunitário: Promove a participação da população na manutenção das áreas públicas, aumentando a conscientização sobre a preservação ambiental.

- Desvantagens:



- Qualidade: Dependente da boa vontade e capacidade das associações, o que pode gerar variação no resultado.

- Flexibilidade: Menos flexível do que uma equipe contratada, pois carecem de recursos e estrutura.

4. Programa de capacitação e mobilização de voluntários da comunidade

- Vantagens:

- Custo: Necessita de baixo investimento financeiro e promove engajamento da população.

- Adaptabilidade: Permite ações específicas baseadas nas necessidades identificadas pela comunidade.

- Desvantagens:

- Qualidade: Resultados variam muito dependendo da dedicação e habilidades dos voluntários.

- Suporte: Menor continuidade e cuidado prolongado nas intervenções realizadas.

5. Uso de tecnologias de monitoramento e gestão da vegetação (ex: drones)

- Vantagens:

- Eficiência: A tecnologia permite um monitoramento mais preciso das áreas, identificando focos de vegetação excessiva rapidamente.

- Inovação: Promove a modernização da gestão pública.

- Desvantagens:

- Custo: Implementação inicial pode ser elevada se incluir compra de equipamentos e software específico.

- Treinamento: Necessidade de capacitar servidores para operar e interpretar os dados gerados.

Análise Comparativa

- Contratação de empresa para poda de árvores, conservação, manutenção da jardinagem, arborização de praças e logradouros públicos:

- Melhor opção para quem busca qualidade e suporte contínuo, mas possui alto custo e dependência de terceiros.

- Utilização de equipamentos de controle de vegetação:

- Altamente eficiente e adaptável, proporciona independência. Necessita cuidar da manutenção, custos iniciais podem ser altos.

- Parcerias com associações locais/ONGs:

- Aproxima a comunidade e reduz gastos, mas depende fortemente da iniciativa local e pode comprometer a qualidade.

- Programa de capacitação para voluntários:

- Muito econômico e envolve a população, porém não garante resultados consistentes devido à variabilidade de habilidades e comprometimento.

- Uso de tecnologias:

- Proporciona inovação e eficiência no monitoramento, contudo requer investimento significativo e treinamento especializado.



Baseando-se no levantamento acima, a escolha da solução deverá considerar a prioridade da prefeitura entre custo, qualidade e sustentabilidade a longo prazo na manutenção das áreas públicas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em poda de árvores, conservação, manutenção da jardinagem e arborização de praças e logradouros públicos é justificada por uma série de fatores técnicos que visam resolver problemas prementes enfrentados pela Prefeitura Municipal de Solonópolis. Com a crescente necessidade de garantir áreas públicas livres de vegetação excessiva, a decisão se fundamenta na capacidade das empresas especializadas em realizar intervenções seguras e adequadas, empregando técnicas que não apenas garantem a saúde das plantas, mas também preservam a segurança dos cidadãos e promovem uma estética agradável nas áreas públicas.

Do ponto de vista técnico, as empresas contratadas possuem conhecimento específico e acesso a equipamentos adequados, o que assegura um desempenho eficiente na execução dos serviços. A poda adequada das árvores, por exemplo, previne quedas de galhos, minimizando riscos de acidentes e danos materiais. Além disso, a manutenção da jardinagem e a arborização planejada favorecem a biodiversidade local e contribuem para a redução da temperatura urbana. As técnicas utilizadas são compatíveis com as condições climáticas e ambientais de Solonópolis, garantindo um resultado positivo e duradouro. A facilidade de implementação se dá pela experiência anterior dessas empresas em contextos semelhantes, permitindo que os serviços sejam realizados rapidamente e com menores interrupções à rotina da comunidade.

Os benefícios operacionais relacionados à contratação desses serviços incluem a regularidade na manutenção das áreas verdes e a garantia de suporte técnico especializado ao longo do contrato. A empresa prestadora terá a responsabilidade de elaborar um cronograma de atividades que contemple a frequência necessária para cada tipo de serviço, evitando acúmulo de tarefas e potencial dano aos espaços públicos. Dessa forma, a escalabilidade das operações se traduz em um atendimento ágil e eficaz frente a quaisquer demandas emergenciais que possam surgir, como tempestades que causem danos imediatos às vegetações.

Em termos econômicos, o custo-benefício da escolha é ressaltado pela análise do retorno esperado em relação ao investimento. Embora haja um desembolso inicial significativo para a contratação de serviços especializados, a prevenção de problemas futuros, como acidentes decorrentes de vegetação descontrolada ou a necessidade de outros investimentos devido à falta de manutenção, gera economia a médio e longo prazo. Ademais, ambientes urbanos bem cuidados têm demonstrado aumentar a valorização imobiliária local, implicando benefícios diretos e indiretos à economia municipal.

Por fim, a solução proposta contempla não apenas a resolução de um problema imediato, mas também promove uma estratégia sustentável de gerenciamento ambiental, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, criando espaços públicos atrativos e preservando a saúde pública. Dessa forma, a escolha para essa contratação é plenamente alinhada ao interesse público, refletindo a responsabilidade da administração municipal em zelar pelo bem-estar da população.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	SERVIÇO	1,00	R\$ 447.786,96	R\$ 447.786,96
2	1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	SERVIÇO	1,00	R\$ 686.640,24	R\$ 686.640,24

Fontes: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/227554/licit/166434>
<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/196298/licit/145754>



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de uma empresa para a poda de árvores, conservação e manutenção da jardinagem, além da arborização de praças e logradouros públicos deve ser analisada sob a perspectiva do parcelamento em relação às suas características técnicas e operacionais. O serviço relacionado à vegetação e paisagismo demanda um planejamento contínuo e uma execução integrada ao longo do ano, considerando as diferentes épocas de crescimento das plantas e as necessidades sazonais de manutenção. Nesse sentido, o parcelamento poderia segmentar as atividades de forma a garantir um acompanhamento mais eficaz e a adequação dos serviços prestados, respeitando as especificidades locais.

Entretanto, o parcelamento pode trazer desafios que devem ser considerados. A fragmentação do serviço entre diferentes contratos pode dificultar a coordenação entre os trabalhos, acarretando falhas na execução e impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a dispersão dos esforços administrativos para acompanhar múltiplos contratos pode gerar ineficiências e sobrecarga na gestão, comprometendo o atendimento às demandas da população e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Por outro lado, ao não optar pelo parcelamento, a Prefeitura Municipal de Solonópolis garantiria uma abordagem unificada e integral, promovendo maior controle sobre a qualidade dos serviços e facilitando a supervisão. Um único contrato possibilitaria não apenas um planejamento mais coeso e uma operação mais fluida, mas também permitiria melhor negociação e aproveitamento de economias de escala, resultando em um atendimento mais eficiente ao interesse público. Portanto, a contratação deve ser realizada de forma não parcelada, visando maximizar os benefícios e minimizar os riscos associados à prestação dos serviços de poda e manutenção das áreas verdes.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a poda de árvores, conservação e manutenção da jardinagem, bem como a arborização de praças e logradouros públicos, visa proporcionar um atendimento mais eficiente às necessidades do município de Solonópolis. Essa solução se apresenta como a mais adequada para resolver o problema da vegetação excessiva, garantindo não apenas a estética das áreas públicas, mas também contribuindo para a segurança e saúde da população.

Em termos de economicidade, a solução proposta maximiza o custo-benefício ao evitar gastos desnecessários com a manutenção emergencial decorrente de problemas causados pelo crescimento descontrolado da vegetação. A regularização dos serviços evitará despesas adicionais relacionadas a acidentes, queda de árvores e propagação de doenças. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada traz um controle maior sobre os custos previstos, permitindo que a Prefeitura Municipal administre melhor seu orçamento em relação à manutenção das áreas públicas.

Além disso, a solução promoverá um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A contratação de uma empresa especializada significa que não será necessário aumentar a equipe atual da prefeitura ou investir na compra de equipamentos e insumos que podem ser dispendiosos e demandar tempo para aquisição e manutenção. Avaliando a eficiência no uso de mão de obra, a empresa contratada poderá alocar seus profissionais de forma a atender diversas áreas em cronograma planejado, garantindo a cobertura eficaz de todas as regiões do município.

Por fim, ao optar por essa solução, a Prefeitura Municipal de Solonópolis assegura não apenas a melhora na qualidade do ambiente urbano, mas também uma gestão mais consciente dos recursos públicos. Com a execução de serviços especializados, é possível atingir resultados visíveis e duradouros, resultando em uma cidade mais agradável e saudável para todos os cidadãos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da contratação de uma empresa para poda de árvores, conservação e manutenção da jardinagem, arborização de praças e logradouros públicos na Prefeitura Municipal de Solonópolis, é fundamental adotar uma série de providências que garantam a eficiência e a eficácia do serviço prestado. Primeiramente, é necessário realizar um mapeamento detalhado das áreas públicas que demandam intervenção, identificando as espécies vegetais existentes, suas condições e a extensão dos serviços necessários. Esse levantamento permitirá que a Administração delimite claramente o escopo do contrato e tenha uma visão ampla das demandas prioritárias.

Outra providência vital é a elaboração de um plano de manejo sustentável que contemple práticas adequadas para cada tipo de vegetação presente nas áreas públicas. Esse plano deve incluir diretrizes específicas sobre a frequência de podas, métodos de conservação, escolha de espécies para novas



plantações e sua adequada manutenção, respeitando as características ambientais locais. A criação desse documento fundamentará tecnicamente as ações a serem executadas pelo contratado.

A contratação adicional de consultores especializados em paisagismo e arborização pode ser considerada para auxiliar na formulação do plano de manejo e na supervisão do trabalho a ser realizado. Estes profissionais podem oferecer orientações técnicas, garantindo que as práticas adotadas estejam alinhadas com as melhores metodologias para cuidados ambientais e estéticos, evitando problemas futuros relacionados à saúde das plantas ou segurança pública.

É importante ainda prever a realização de um cronograma de atividades em conjunto com a empresa contratada, onde serão estabelecidos as metas e os prazos para cada etapa do serviço. Essa estrutura não só facilita o acompanhamento das ações, mas também proporciona maior transparência ao processo e assegura a responsabilização da empresa pelos resultados.

Por fim, é recomendável identificar a necessidade de capacitação específica para a equipe da Administração que ficará responsável pela fiscalização e gestão contratual. Esse treinamento deve abordar aspectos técnicos relacionados ao manejo de vegetação, monitoramento da qualidade dos serviços prestados e critérios de avaliação de desempenho. O objetivo é garantir que os servidores estejam aptos a supervisionar adequadamente a execução do contrato, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e assegurando a manutenção da estética e da segurança das áreas urbanas do município.

Essas providências visam estruturar um planejamento robusto e ajustar as expectativas quanto à execução dos serviços, sempre buscando a máxima economia, eficiência e eficácia no uso do dinheiro público relacionado às questões de manutenção das áreas públicas do Município.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de empresa para poda de árvores, conservação e manutenção da jardinagem, arborização de praças e logradouros públicos, demonstra que não há necessidade de contratações adicionais que precedam ou estejam diretamente ligadas a essa atividade.

A realização de poda e manutenção das áreas verdes não requer, antes de sua implementação, contratações adicionais para adequações prediais. As operações de limpeza e cuidado com a vegetação podem ser realizadas de forma independente, considerando que as áreas em questão já estão definidas e o serviço específico aborda diretamente os problemas existentes.

Nesse sentido, embora a prefeitura possa ter outras demandas relacionadas à infraestrutura urbana, como serviços de pintura, reparo de mobiliário urbano ou revitalização de espaços públicos, estas não possuem interdependência técnica ou operacional com a situação de poda e manutenção de jardinagem. A execução dos serviços propostos pode ocorrer de maneira isolada, direcionando recursos e esforços exclusivamente para a melhoria estética e funcional das áreas verdes.



Portanto, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias a serem realizadas antes da contratação da empresa para executar os serviços de poda e manutenção das áreas públicas, compatibilizando eficiência e focando diretamente na solução do problema identificado.



IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação para a poda de árvores, conservação e manutenção de jardinagem na Prefeitura Municipal de Solonópolis, é possível identificar diversos impactos ambientais relacionados à execução do serviço. Em primeiro lugar, a remoção inadequada de vegetação pode levar ao aumento da erosão do solo, que prejudica a qualidade do mesmo e causa assoreamento em corpos d'água. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a realização de podas racionais que respeitem a integridade das plantas, evitando o desmatamento excessivo e promovendo um manejo adequado.

Outro impacto a ser considerado é o uso intensivo de equipamentos motorizados durante as atividades de poda e manutenção, que pode gerar emissões de poluentes atmosféricos e ruído, afetando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade. A adoção de equipamentos elétricos e manuais, quando viável, pode reduzir o consumo de energia e minimizar essas emissões. É recomendável também planejar as atividades para horários de menor circulação de pessoas, diminuindo assim os efeitos do ruído.

A destinação inadequada dos resíduos gerados pela poda é outro ponto crítico. As sobras de vegetação, se não tratadas corretamente, podem contribuir para a proliferação de pragas e doenças. Uma medida mitigadora eficaz é a implementação de um sistema de logística reversa, no qual esses resíduos sejam coletados e destinados a compostagem ou reciclagem. Essa prática não apenas reduz o volume de lixo enviado a aterros, mas também gera insumos úteis para a fertilização de áreas verdes do município.

Ainda é importante considerar a preservação da biodiversidade local. O manejo responsável das árvores deve incluir avaliações sobre a fauna associada às áreas verdes antes das intervenções, garantindo que não haja impactos negativos nos habitats naturais. Para isso, a elaboração de um plano de manejo deve ser uma obrigatoriedade na contratação, incluindo a observância de épocas adequadas para corte e manutenção, sempre visando proteger a fauna.

Por fim, é essencial que a empresa contratada adote práticas de eficiência energética em toda a operação, como a capacitação de seus funcionários sobre técnicas sustentáveis e a utilização de veículos com menores índices de emissão de poluentes. Essas ações contribuem para a responsabilidade ambiental e demonstram o compromisso da Prefeitura com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Solonópole - CE,



I.2 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



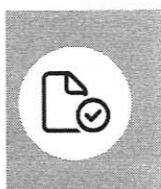
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 07.733.256/0001-57



Equipe de Planejamento

Ygor Bastos Souza



Objeto Detalhado

Contratação de empresa para poda de árvores, conservação, manutenção da jardinagem, arborização de praças e logradouros públicos

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Danos a Infraestruturas Próximas		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução	Alto	Baixa
Dano		
Possíveis danos em calçadas, postes ou redes de energia durante a poda.		
Ações Preventivas		Responsável
Treinar a equipe para a execução segura dos serviços.		
Inspeccionar áreas de risco antes do início dos trabalhos.		
Ações de Contingência		Responsável
Desenvolver plano de emergência para reparo imediato de danos.		



Garantir que o fornecedor possua seguro contra danos a terceiros.

Risco Médio - Atrasos na Execução dos Serviços

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Impacto no calendário de podas e manutenção, causando desconforto à população.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer cronograma detalhado com entregas parciais.		
Realizar reuniões de acompanhamento periódicas com o fornecedor.		
Ações de Contingência		Responsável
Contratar equipe adicional para acelerar o trabalho.		
Reajustar prazos de serviço sem comprometer a qualidade.		

Risco Alto - Escolha Inadequada de Fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Fornecedor selecionado não possui capacidade técnica para executar o serviço, resultando em má qualidade.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar processo seletivo criterioso avaliando experiência e qualificações.		
Solicitar referências e visitar trabalhos anteriores do fornecedor.		
Ações de Contingência		Responsável
Cancelar contrato e iniciar novo processo de seleção rapidamente.		
Negociar com outros fornecedores que participaram do processo licitatório.		

ETP nº 044/2025 - Contratação de empresa para poda de árvores, conservação, manutenção da jardinagem, arborização de praças e logradouros públicos

Solonópolis - CE



PREFEITURA DE
Solonópole



281

JOTA BARROS
PROJETOS E ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE-CE

PROJETO BÁSICO

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES,
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO
DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

FEVEREIRO/2025

ROBERTO
BRIGIDO COELHO
NUNES:81546696
334

Assinado de forma digital
por ROBERTO BRIGIDO
COELHO
NUNES:81546696334
Dados: 2025.03.17
13:43:24 -03'00'


Roberto Brigido Coelho Nunes
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A 248366-1



SUMÁRIO

1. MEMORIAL DESCRITIVO	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
2.1. Fonte dos Preços Utilizados	3
2.2. BDI Utilizado	3
2.3. Serviço expedido pela Prefeitura Municipal.	3
2.4. Normas	4
2.5. Materiais	4
2.6. Mão de Obra	5
2.7. Assistência Técnica e Administrativa	5
2.8. Condições de Trabalho e Segurança da Obra	5
3. FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMAS	6
4. SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES	6
5. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	8
5.1. Escadas, Cordas e Andaimés.	8
6. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	9
7. A PARTE AÉREA DA ÁRVORE	10
8. TIPOS DE PODA	10
8.1. Poda De Formação	10
8.2. Poda De Manutenção Ou Limpeza	11
8.3. Poda De Adequação/Correção	11
8.4. Poda De Emergência	15
8.5. Poda Drástica	15
8.6. Técnicas Para Poda	16
8.7. Onde Descartar Os Resíduos Das Podas?	17
8.7.1. <i>Como Deve Ser Realizado O Transporte Desses Resíduos? E Quem É O Responsável Por Esses Resíduos?</i>	17
8.8. Podas De Raízes.	17
8.8.1. <i>Função Da Raiz</i>	18
8.8.2. <i>Corte De Raízes</i>	18
8.9. Poda De Arbustos	19
8.10. Poda De Grama	19
9. IRRIGAÇÃO	20
10. MANUTENÇÃO E PRODUÇÃO DE MUDAS EM VIVEIRO	21
11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	25
12. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREA VERDES E AFINS	26
13. ZELADORIA DE PRAÇAS	27



14.	VERMICOMPOSTAGEM	27
15.	COLETA DE SEMENTES DE ESPÉCIES NATIVAS EM ÁREAS RURAIS E URBANAS	27
16.	CONTROLE FITOSSANITÁRIO	28
17.	PLANTIO DE ÁRVORES EM ÁREAS DE MATA CILIAR, NASCENTES E REFLORESTAMENTO DE ENCOSTAS	29
18.	PLANTIO DE ÁRVORES EM ÁREAS DE PRAÇAS, PARQUES E CANTEIROS	29
19.	PLANTIO DE ÁRVORES EM CALÇADAS	30
20.	LIMPEZA DA MARGEM DE ESTRADAS E RODOVIAS EM ÁREA URBANA	32
21.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	34
22.	MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS	35
23.	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	36
24.	COMPOSIÇÃO DE B.D.I.	37
25.	PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.	38

1. MEMORIAL DESCRITIVO

Esse projeto refere-se a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, visando a melhoria no deslocamento de pessoa nos ambientes da cidade. Esse projeto foi elaborado conforme orientações da secretaria de INFRAESTRUTURA, logo as quantificadas informadas nesse projeto foram repassadas pela Secretaria, entretanto antes da execução deverá ser elaborado uma ordem de serviço informando a localização do trecho constando as localizações georreferenciadas e relatório fotográfico.

A empresa após o recebimento da ordem de serviço deverá executar o trecho informado, apresentando o relatório fotográfico antes e depois da execução final e o as built do que foi executado, conterndo as coordenadas geográficas, extensões, áreas e locação;

A fiscalização se responsabilizará pela aceite dos serviços e emissão de medição final dos serviços, conforme ordem de serviço.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará versão 28, sem desoneração, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo.

2.2. BDI Utilizado

Para o BDI foi calculado um percentual de 23,38%

2.3. Serviço expedido pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.



Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando do por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

2.4. Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

2.5. Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

2.6. Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

2.7. Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

2.8. Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;



c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

3. FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMAS

Estes serviços compreendem, fornecimento de grama na qualidade técnica aprovada pelo setor responsável da Prefeitura, preparo de solo, plantio e tratos culturais, abaixo especificados:

- a) Preparo de Solo: Será realizado a uma profundidade de 20 cm abaixo do nível final de acabamento, compreendendo as seguintes operações: - Limpeza do terreno, capina, retirada de pedras, terra e outros materiais similares indesejáveis ao cultivo.
- b) Descompactação ou retirada do material inerte com substituição por terra vegetal quando necessário - Nivelamento a 5 cm abaixo da faixa de acabamento.
- c) Plantio: Para o plantio serão consideradas as seguintes operações: - Adubação de plantio quando necessário, plantio de grama, isenta por completo de ervas daninhas. E deve acontecer nos horários de menor temperatura do dia, início da manhã ou final da tarde.
- d) Tratos Culturais: Irrigação por no mínimo 10 dias, até o completo pegamento da grama.
- e) Fornecimento de grama: Deverão estar disponíveis as variedades: Esmeralda, Bermuda e São Carlos, dentre outras desde que com a aprovação do técnico da Prefeitura.

Para o plantio deverão ser fornecidas as variedades Esmeralda e/ou Bermuda e/ou São Carlos, podendo em caso específico e justificado a adoção de outra espécie. Quando necessário será disponibilizado pelo Município de Solonópolis o composto orgânico para o preparo do solo. A terra será fornecida de acordo com a disponibilidade e geração de serviços de limpeza e desaterro. A retirada e transporte dos resíduos e material inerte provenientes desta atividade estão incluídos neste item e deverá ocorrer no decorrer dos trabalhos e transportada para local determinado pela Administração.

4. SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES

Os serviços de poda e supressão de árvores serão executados rotineiramente de forma a atender às necessidades do Município e de acordo com as estimativas constantes nas requisições da Administração.

Muitas vezes se cometem grandes erros no processo de poda de árvores urbanas

sob a ótica de estar praticando a forma mais correta. A poda de árvores, se feitas de maneira incorreta ou em ocasiões sem necessidade, pode se configurar como uma agressão a um organismo vivo - a árvore - que possui estrutura e funções bem definidas e alguns mecanismos e processos ecossistêmicos importantes ao ambiente e a população. Tais podas inadequadas ou sem a devida técnica, quando aplicadas, podem fornecer estruturas de entradas para fitopatógenos, comprometendo o indivíduo e seus serviços prestados ao ecossistema.

Apesar disso, não significa que a poda deva ser totalmente suprimida, pois também é de suma importância para garantir a segurança da população como, por exemplo, queda de galhos mortos e ou doentes, que pode causar danos a população e a bens. Nas áreas urbanas é uma prática permanente, que visa garantir um conjunto de árvores vitais, seguras e de aspecto visual agradável e devida adaptação aos espaços físicos urbanos.

Para a correta utilização da poda, é necessário reconhecer os três tipos básicos de poda em árvores urbanas e utilizar a que for mais recomendada para cada caso. Desde a fase inicial da produção de mudas de espécies arbóreas em viveiros, até o momento em que a árvore possa desenvolver livremente seu modelo arquitetônico de copa, utilizamos a poda de formação ou condução.

Esta poda é aplicada para direcionar o desenvolvimento da copa contra a tendência natural do modelo arquitetônico da espécie, compatibilizando assim a árvore com os espaços e equipamentos urbanos. Mesmo com a copa formada, as árvores necessitam de cuidados, com podas de manutenção ou limpeza, que visam evitar problemas futuros com galhos secos que possam cair, e a eliminação de focos de fungos e plantas parasitas, que enfraquecem os galhos. Quando as podas anteriores foram executadas incorretamente, ou alterações do ambiente urbano incompatibilizam a copa das árvores com seu meio, aplica-se a poda de segurança.

A finalidade desta poda é prevenir acidentes iminentes. Quanto maiores e mais velhas as árvores, mais delicadas se tornam as podas. Por isso o arboricultor deve conhecer as regras fundamentais que regem sua atividade:

- a arquitetura da copa das árvores;
- a fisiologia da compartimentalização;
- as técnicas de poda;
- as ferramentas e equipamentos mais apropriados para cada atividade.

Cada ferramenta utilizada na poda tem uma aplicação específica, garantindo assim um trabalho eficiente e seguro. Antes de iniciar a poda deve, portanto ser analisado o trabalho a ser feito, para a escolha das ferramentas mais apropriadas.

Tesouras de poda: as tesouras de poda servem para cortar galhos finos, até 15 mm de diâmetro. Distinguem-se dois princípios de corte: uma lâmina sobre base de apoio e de duas lâminas sobre passantes.

Podão: as tesouras de poda são manuais, e o alcance se restringe ao comprimento do braço do operador. Quando devem ser podados galhos de até 25 mm de diâmetro em alturas maiores, lança-se mão do podão. Esta ferramenta é uma tesoura de poda montada sobre hastes de comprimentos variáveis, acionada através de um cordel.

Serras manuais: quando os galhos a serem cortados possuem diâmetros de 2 a 15 cm, o uso de serras manuais é recomendado. Estas serras possuem as mais variadas características, de acordo com a finalidade de uso: podem ser retas ou curvas; ter de 6 a 2 dentes por polegada; ser rígidas ou de arco; podem ter perfil uniforme ou trapezoidal; ser de corte unidirecional ou bidirecional. Serras manuais de poda e suas características: Serra curva, serra reta, serra de arco; serra de perfil trapezoidal; serra de perfil uniforme com trava.

Motosserras: para o corte de galhos com diâmetros maiores devem ser utilizadas motosserras. Este equipamento, no entanto, foi desenvolvido para cortes com apoio no solo, onde seu uso em alturas requer o devido preparo e treinamento técnico, devendo o operador ser treinado para seguir as especificações técnicas de uso e segurança.

5. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

5.1. Escadas, Cordas e Andaimos.



Escada dupla.



Poda em altura com uso de motosserra e cordas.
Fonte: Agricultura e mar (2022).

Uso de escadas duplas e cordas na poda e manutenção de árvores, promovendo mais segurança e sustentação na hora do corte são alguns exemplos de equipamentos. Além de podão e moto-poda.



Podão na utilização de podas urbanas.
Fonte: Tramontina (2023).



Moto-poda para poda de árvores em altura.
Fonte: Stihl (2023).

6. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Todos os operadores da manutenção de árvores devem usar os equipamentos de proteção individual, para evitar acidentes, com lesões às vezes graves. Os equipamentos mínimos são:

- Capacete com fixação no queixo e óculos, para evitar a serragem nos olhos, e com protetores auriculares para os operadores de motosserra;
- Luvas de couro (luvas de raspa);
- Sapatos com solado reforçado, rígido;
- Cinto de segurança, com alça de comprimento variável para troncos de diâmetros diversos;
- Esporas: as esporas devem ser usadas apenas no desmonte de árvores condenadas. Normalmente seu uso causa lesões na casca, que posteriormente podem trazer problemas para a árvore. Em casos de emergência, as esporas podem ser toleradas, uma vez que aumentam consideravelmente a segurança do operador em seu apoio no tronco ou em galhos.
- Coletes refletivos: devem ser de uso obrigatório para os auxiliares que trabalham no solo, principalmente quando a poda for feita em vias públicas.

- O isolamento da área de trabalho é outro procedimento muitas vezes negligenciado nas operações de poda. O operador na árvore deve se preocupar com a sua segurança e como seu trabalho, não podendo ainda cuidar de eventuais passantes. Recomenda-se, portanto isolar a área sob a copa, evitando a passagem de pedestres, animais ou veículos. Para o isolamento da área de trabalho são utilizados:
- Cones de sinalização;
- Cavaletes;
- Cordas;
- Fitas plásticas em cores chamativas;
- Placas de sinalização.

Para o trabalho em vias públicas, deve ser dada atenção ao tráfego. A comunicação dos trabalhos à autoridade competente, que deverá promover um controle sobre o trânsito de veículos, sinalizando desvios ou interditando as ruas, é uma providência necessária.

7. A PARTE AÉREA DA ÁRVORE

A estrutura de uma árvore, suas raízes, tronco galhos e folhas, não é produto de processos aleatórios. Todas as características de porte, forma da copa, disposição de folhas e flores, já estão pré-definidos na semente, antes da germinação. Analisam os modelos arquitetônicos de muitas espécies arbóreas, e mostram que há diferenças marcantes entre as espécies neste aspecto.

O conhecimento das características de cada espécie deve ser a base para a escolha de espécies arbóreas para a arborização urbana, pois facilitará a posterior manutenção das copas através da poda.

8. TIPOS DE PODA

8.1. Poda De Formação

Tem por objetivo adequar e definir a forma e até mesmo o porte definitivo da árvore ao espaço disponível para seu crescimento, em geral é caracterizado pelo corte em galhos cuja localização de crescimento tendem a apresentar futuros conflitos com outros componentes da área urbana, principalmente eletricidade. Ocorre na fase jovem das árvores, a partir do corte de galhos muito finos ou com crescimentos incoerentes com a futura formação da copa, além da na eliminação da dominância apical de parte dos galhos, com o objetivo de formar uma copa harmonizada e adaptada ao espaço físico.

8.2. Poda De Manutenção Ou Limpeza

Nesta poda normalmente se busca a adequação da copa ao espaço físico disponível, em harmonia com outros bens e serviços públicos como a rede de distribuição aérea. Aqui busca-se observar e promover a manutenção de:

- Remoção de galhos acometidos e comprometidos por cupins;
- Remoção de galhos ocos, rachados, e com podridões;
- Remoção de galhos mortos ou secos;
- Remoção de galhos indesejados para boa formação da copa.

As podas de manutenção e limpeza têm por objetivo principal a prevenção de acidentes entre o componente arbóreo, rede elétrica, e quedas de galhos que podem ameaçar a segurança de terceiros e do sistema elétrico, funcionando como um processo de prevenção a tais acidentes.

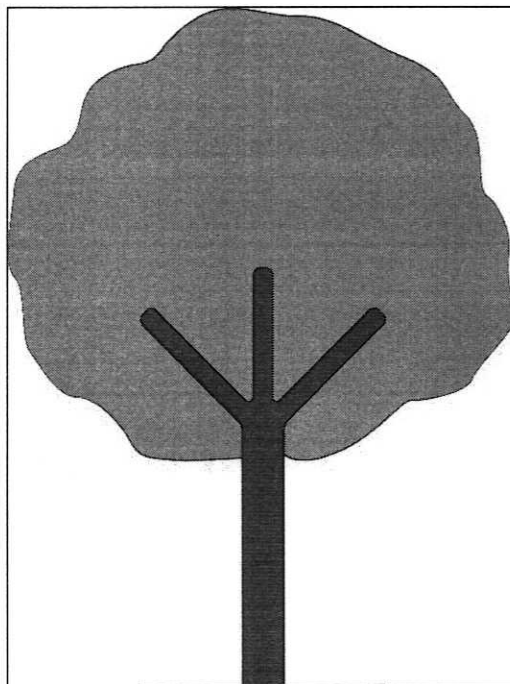


Ilustração de poda de limpeza da copa. A parte em cinza representa a área retirada pela poda.

8.3. Poda De Adequação/Correção



Esse tipo de poda é necessário quando ocorre o plantio em áreas inadequadas, na ausência de poda de formação e/ou na necessidade de instalação de rede elétrica, por exemplo. Possui 3 técnicas básicas na condução das adequações.

Levantamento de copa: consiste na eliminação de ramos abaixo da altura desejada da formação de copa, de modo a permitir livre trânsito de pedestres e automóveis, além de permitir acesso a paisagem;

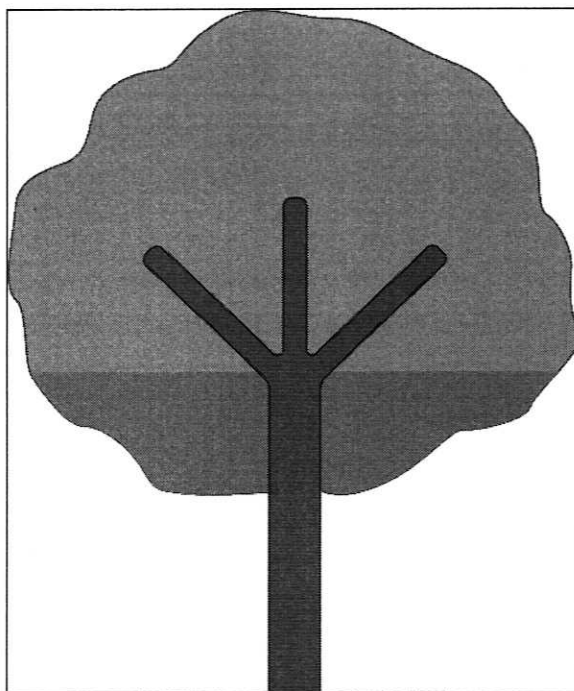


Ilustração de levantamento de copa. A parte em cinza representa a área retirada pela poda.

Rebaixamento de copa: objetiva reduzir a altura da copa para evitar o contato da mesma com redes de energia elétrica;

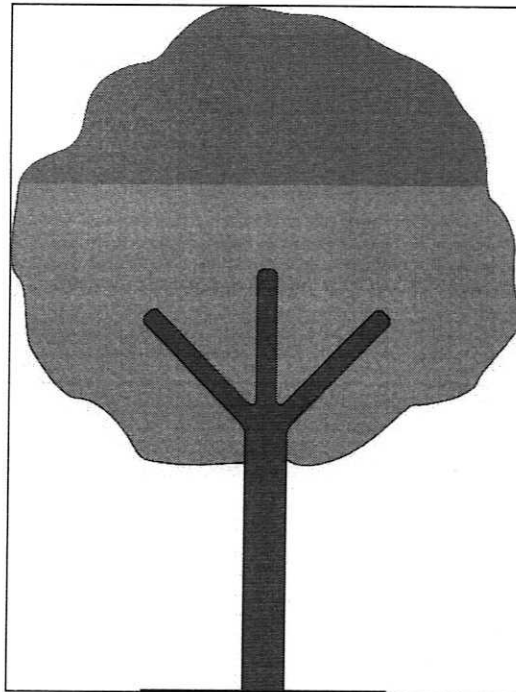


Ilustração de levantamento de copa. A parte em cinza representa a área retirada pela poda.

Abertura de copa (copa em "V"): necessidade de adequação de espécies de médio e grande porte abaixo de rede elétrica ou para instalação da mesma no local da árvore.

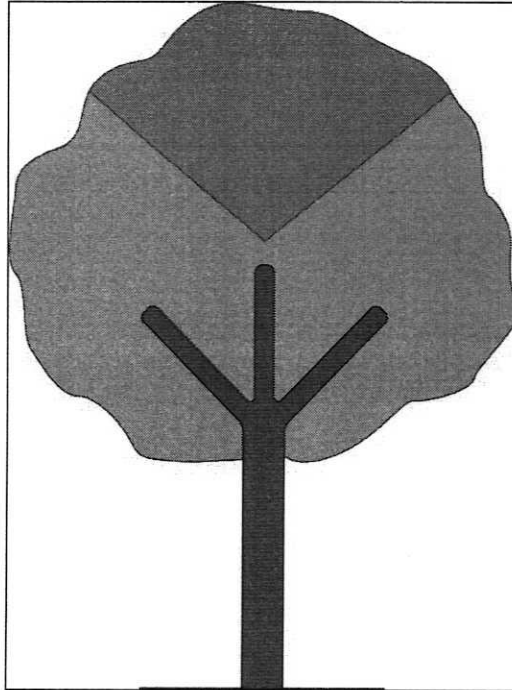


Ilustração de abertura de copa em "V". A parte em cinza representa a área retirada pela poda.



Exemplo de poda em "v" para evitar o contato com rede elétrica.

8.4. Poda De Emergência

A poda é realizada quando os ramos e galhos de uma árvore se rompem ou correm o risco iminente de cair, devido a condições climáticas adversas, como chuvas, ventos fortes ou tempestades. Embora seja uma medida emergencial para preservar a segurança da população e do patrimônio público e privado, é importante levar em consideração a arquitetura da copa da árvore, a fim de proporcionar um desenvolvimento e crescimento que minimizem os riscos futuros (SÃO PAULO, 2015).



Bombeiros efetuando poda de emergência em galhos com alto risco de queda.

8.5. Poda Drástica

Essa prática não é recomendada, feita somente em situações emergenciais e com a devida justificativa técnica, mediante a análise e autorização por escrito da Administração. Em casos de comprometimento completo do indivíduo e risco de dano público e privado, também pode ser solicitado a supressão (remoção total) da árvore, também com a devida justificativa técnica.



8.6. Técnicas Para Poda

O corte dos ramos na operação de poda deve ser feito com cuidado para não prejudicar a árvore, evitando que os ramos não se rachem ou a casca seja arrancada, pois podem surgir grandes ferimentos difíceis de cicatrização e cura dos mesmos.

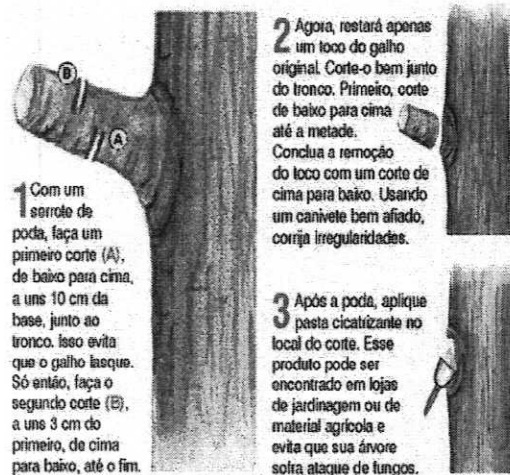
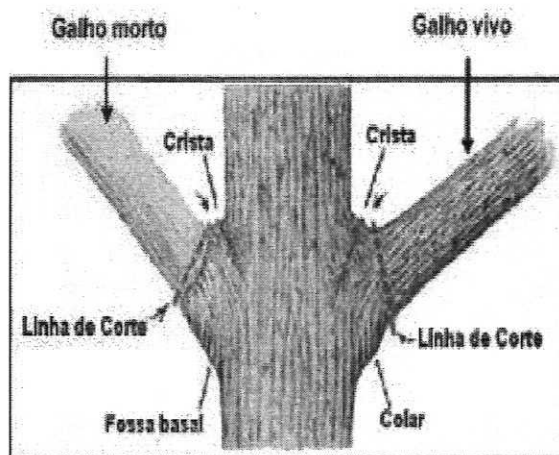
Pelo grande peso, os ramos quando cortados racham e levam muita casca então se deve tomar os cuidados indispensáveis.

Galhos grossos: devem ser feitas em 2 ou mais etapas com serra manual ou motosserra, evitando sempre a queda súbita do galho, a fim de não comprometer a segurança dos podadores.

Galhos finos: devem ser feitos por bastão podador ou foice

Galhos verticais: serão necessários 3 cortes: os 2 primeiros do lado que será tombado, ou lado do tombamento do galho, em forma de cunha e o 3º corte do lado oposto de cima para baixo na direção do 1º, até que ambos se encontrem.

O corte deve ser feito logo acima de uma gema vegetativa, pois pode restar um toco acima da gema e este apodrecerá podendo comprometer toda a planta. O corte deve ser feito sempre inclinado, em ângulo de 45º graus para fora da gema.



1 Com um serrote de poda, faça um primeiro corte (A), de baixo para cima, a uns 10 cm da base, junto ao tronco. Isso evita que o galho lascue. Só então, faça o segundo corte (B), a uns 3 cm do primeiro, de cima para baixo, até o fim.

2 Agora, restará apenas um toco do galho original. Corte-o bem junto do tronco. Primeiro, corte de baixo para cima até a metade. Conclua a remoção do toco com um corte de cima para baixo. Usando um canivete bem afiado, corrija irregularidades.

3 Após a poda, aplique pasta cicatrizante no local do corte. Esse produto pode ser encontrado em lojas de jardinagem ou de material agrícola e evita que sua árvore sofra ataque de fungos.



Ramos altos:

Aplica-se somente à rede sem energia, antes do ramo ser cortado, ele é amarrado em duas cordas sendo que uma ficará próxima ao corte e uma próxima a ponta, passadas sobre os ramos mais altos e amarradas ao tronco, e uma terceira servirá como guia impedindo a aproximação do ramo podado aos podadores e objetos próximos.

8.7. Onde Descartar Os Resíduos Das Podas?

Atualmente, resíduos das podas estão sendo descartados no aterro sanitário, passando a serem triturados adequadamente pela empresa e futuramente esses materiais terão destino certo: ECOPONTO. (PROJETO EM ANDAMENTO)

8.7.1. Como Deve Ser Realizado O Transporte Desses Resíduos? E Quem É O Responsável Por Esses Resíduos?

Deve ser transportado com segurança, em ambientes fechados ou enrolados, lembrando que não poderá conter outro material como: plásticos, papéis, lixo úmido, lixo seco, apenas os resíduos vegetais. O próprio podador é responsável pela coleta dos resíduos e transporte dos resíduos.

8.8. Podas De Raízes.

Para aplicar corretamente a poda de raízes, é necessário entender seu funcionamento, suas funções e importância para a árvore. Como os galhos e a copa, as raízes crescem quase que continuamente, aumentando paulatinamente a biomassa

vegetal dentro do solo. Estima-se que em árvores saudáveis exista uma relação de 2:1 entre a biomassa aérea e subterrânea. Portanto para ter árvores saudáveis, de grande porte, também é necessária uma estrutura Radical compatível.

Proporção entre a parte aérea e a subterrânea em uma árvore plantada em uma Calçada, em solos compactados.

Em uma árvore temos, portanto, 5 tipos de raízes, de acordo com seus diâmetros :

- Raízes finas: diâmetro menor que 2 mm (absorção de nutrientes, vida curta, renovação constante);
- Raízes flexíveis: diâmetro entre 2 e 5 mm (condução de água e sais solubilizados, renovação pouco frequente);
- Raízes lignificadas: 5 a 10 mm;
- Raízes grossas: 10 a 20 mm;
- Raízes fortes: maior que 20 mm.

8.8.1. Função Da Raiz

As raízes têm funções como função:

- Fixação (fortes basais): resiste às forças de distensão e compressão (ação de extração e choques); Absorção de água e nutriente (raízes finas);
- Reservatório de nutrientes (raízes grossas);
- Ancoragem (raízes grossas e longas): resiste às forças de tensão (ação do vento).

As raízes finas são a base para a absorção de água e nutrientes pelas plantas. As raízes fortes basais (laterais à raiz principal e próximas à superfície do solo) oferecem resistência à distensão e à compressão. Por isto desenvolvem lenho de compressão na parte superior da raiz. As raízes grossas e longas reagem à tensão, servindo de ancoragem à árvore. E o conjunto de raízes laterais lignificadas, grossas e fortes, mantém coeso um torrão de terra de consideráveis dimensões. Este torrão funciona como contrapeso, evitando a queda da árvore. Quando o solo se tornar muito úmido após chuvas prolongadas, pode ocorrer a desestabilização deste torrão, provocando a queda da árvore.

Em muitas espécies arbóreas as raízes grossas funcionam como depósitos de reservas nutritivas, tanto para suprir a regeneração de raízes finas quanto para suprir a parte aérea de sais minerais.

8.8.2. Corte De Raízes

A poda de raízes deve ser uma prática aplicada com muito critério. A capacidade de



regeneração das raízes é bem mais limitada que a regeneração da copa. Quanto maior a dimensão da raiz cortada, mais difícil e demorada sua regeneração, maiores também os riscos para a estabilidade da árvore. As raízes finas se regeneram abundantemente e constantemente. A reposição de raízes grossas e fortes é obtida apenas em longo prazo. Deve-se, portanto evitar o corte de raízes grossas e fortes, principalmente próximo ao tronco (raízes basais). Quanto apenas uma raiz de um conjunto maior for cortada, os riscos serão menores. Deve se evitar a todo custo, o corte de raízes em planos totais (valetas sob a copa das árvores). Às vezes estes cortes podem estar associados a impedimentos em outros lados do prato de raízes, levando a uma total desestabilização da árvore.

Quando o corte de uma raiz for inevitável, recomenda-se a seguinte técnica

- Expor a raiz totalmente em uma distância de 50 cm, manualmente;
- Cortar a raiz com ferramenta afiada (serra) na extremidade mais próxima da árvore, sem movimentar a raiz. Fazer um corte liso;
- Eliminar a parte restante, agora sem função;
- Proteger a parte viva contra o dessecamento, tanto a raiz quanto a terra;
- Proteger a raiz contra choques ou pressões.

8.9. Poda De Arbustos

Ao longo de todo o ano, em sintonia com as condições climáticas e com a fenologia das diversas espécies de arbustos cultivados nos jardins de Solonópolis, faz-se necessária a execução de podas de formação, condução e, em alguns casos de topiaria. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra treinada e qualificada, bem como ferramentas manuais e mecânicas para execução dos serviços. Nos casos em que a poda for de baixa intensidade, com remoção inferior a 25% da parte aérea, deve-se proceder a uma adubação foliar, cerca de 15 dias após a poda, quando estiver consolidada uma nova brotação. Quando forem realizadas podas de alta intensidade, com remoção de aproximadamente 50% da parte aérea, imediatamente após esta prática, deve-se proceder a uma adubação orgânica e com corretivos no solo.

Em ambas as modalidades, o fornecimento de todos os insumos e materiais são de responsabilidade da Contratada.

O material resultante das operações de poda deve ser removido imediatamente após a operação e ser encaminhado para o local determinado pela ADMINISTRAÇÃO.

8.10. Poda De Grama



A realização desta atividade deverá obedecer aos seguintes padrões dentro dos trabalhos de manutenção dos gramados:

O corte de grama deverá ser executado sempre que a massa vegetal extrapole a composição paisagística e nunca deverá exceder a 30% da área foliar.

Previamente ao corte mecânico deverá ser realizada a operação de despraguejamento manual arrancando-se as ervas daninhas inclusive com a remoção de sistema radicular.

O corte de grama deverá ser realizado com as lâminas dos equipamentos sendo amoladas diariamente para assegurar um corte regular e sem reentrâncias.

Os operários responsáveis pela aplicação, seja manual ou mecanizada, devem estar munidos de todos EPIs definidos nas Normas, sendo treinados previamente na utilização correta dos mesmos. Também deve-se prever a utilização de equipamentos de proteção coletivos, inclusive a sinalização e o isolamento em relação às vias de circulação de pessoas e veículos.

Imediatamente após o corte da grama, a mesma deverá ser rastelada e amontoada pela Contratada. As aparas de grama resultantes desta rastelação deverão ser dispostas em montes em locais que permitam o acesso dos equipamentos para a colheita do material. O recolhimento deste material e seu devido transporte será a cargo da ADMINISTRAÇÃO.

9. IRRIGAÇÃO

Uma parcela significativa dos parques, jardins, praças, canteiros, áreas de reflorestamento e árvores em calçada de Solonópolis, não contam com sistema de irrigação próprio, dependendo assim de suprimento móvel através de veículo apropriado como carro pipa por exemplo.

Caberá a equipe técnica designada pela Administração a elaboração de rotas para deslocamento dos veículos destinados a tal finalidade, como carros pipas por exemplo, sendo feita a solicitação através de ordem de serviço específica.

Para elaboração destas rotas, os profissionais deverão considerar entre outros fatores as condições climáticas presentes, as previsões meteorológicas, o sistema radicular das espécies, o estágio fenológico das plantas e a resistência às restrições hídricas.

Aquelas áreas que serão objeto de irrigação por esta modalidade deverão receber uma camada de folhas secas, protegendo o solo da incidência direta dos raios solares e reduzindo a evapotranspiração, além de aumentar a eficiência do sistema.

A Contratada é responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra, inclusive equipe técnica para dimensionamento e planejamento das

operações

10. MANUTENÇÃO E PRODUÇÃO DE MUDAS EM VIVEIRO

Os serviços de manutenção e produção de mudas em viveiros serão executados no em viveiro mantido pela CONTRATADA, em local adaptado e mantido conforme as necessidades aqui descritas, com relação a instalações, material e mão-de-obra, atendendo as finalidades descritas nesse.

O volume de mudas de árvores e plantas ornamentais a serem cultivadas deverá atender a demanda do Município de Solonópole referente ao plantio, replantio de árvores, ornamentação dos parques e jardins, cemitérios municipais, canteiros, cultivo experimental para avaliação do desempenho agrônômico de espécies de interesse público, atendimento às doações de mudas a população, atendimento às hortas comunitárias e atendimento aos projetos agroflorestais, desde que previamente solicitado e autorizado pela Administração através de Ordem de Serviço específica.

A produção de mudas deverá também atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento de plantas medicinais (fitoterápicas) conforme a demanda da Farmácia mantida pela mesma.

A Contratada deverá realizar toda a manutenção preventiva e corretiva do sistema de irrigação adotado para a produção e manutenção das mudas, incluindo tubulações, conexões, aspersores, poço artesiano e estação de bombeamento. Também deverá custear reformas e ampliações com o objetivo permanente de buscar o uso eficiente dos recursos hídricos disponíveis, com máximo aproveitamento.

Deverão ser produzidas mudas dos seguintes grupos de espécies:

Arbóreas para bosques e reflorestamentos

As sementes devem ser semeadas em bandejas de isopor ou tubetes, preenchidos com substrato. Deverão permanecer nesta condição até que atinjam um porte compatível com o volume destas embalagens. Neste ponto, são repicadas para embalagens tipo sacos plásticos, atendendo aos seguintes critérios:

Mudas a serem plantadas em áreas de reflorestamento e matas ciliares: são utilizadas embalagens com volume de 2,5 a 3L, dependendo das características da espécie e do tempo de espera no viveiro, deverão passar pelo processo de rusticificação, estarem saudáveis, sem sinais de enovelamento (sistema radicular bem desenvolvido) (ARAÚJO; NAVROSKI; ADENESKY-FILHO; SCHORN, 2018) e altura ≥ 30 cm.

Mudas a serem plantadas em bosques: a denominação bosque, neste caso, aplica-se às áreas urbanas e periurbanas onde são plantadas mudas de espécies arbóreas com finalidade ornamental, abrigo da fauna e impacto no clima da área vizinha. Para esta finalidade as mudas a serem utilizadas deverão ter altura entre 1,50 a 2 metros. Assim, a embalagem deverá ter de 2 a 10 litros.



Árbóreas para plantio em calçadas

Seguir os mesmos procedimentos para as mudas destinadas aos bosques. Portanto, as plântulas deverão ser repicadas para sacos plásticos com embalagem de 2 a 10 litros.

Palmeiras

As sementes são semeadas em caixas de areia, com espessura mínima de 10 centímetros. A areia deverá ser do tipo "média lavada", livre de ervas daninhas. Conforme a espécie, estes leitos de semeadura deverão ficar no sol ou na sombra. Após a emergência, ainda antes de apresentar a primeira folha definitiva, deverão ser repicadas para sacolas plásticas, com volume de 1 a 2 litros. Serão cultivadas nestas embalagens até o porte máximo de 80 centímetros. As mudas de porte maior deverão ser cultivadas em um "viveiro de espera", onde deverão ser plantadas diretamente no solo para crescerem livremente. Quando atingirem o porte adequado deverão ser transplantadas para o local desejado. Este transporte deverá ser realizado por equipamento (fornecido pela Administração) apropriado inclusive com utilização de guindastes.

Arbustivas para Jardinagem

Quando multiplicadas por sementes, as mesmas deverão ser semeadas em bandejas de isopor ou tubetes preenchidos com substrato. Ao atingirem o porte adequado, deverão ser repicadas para embalagens com volume de 1 litro permanecendo em cultivo no Viveiro até alcançarem o estágio adequado para serem plantadas nos jardins. No caso de multiplicação por estacas, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Tratamento com estimulador de enraizamento, tipo AIB ou similar;

Plantar a estaca em embalagem com volume de 0,5 litros ou 1 litro conforme o porte da muda;

30 dias após o início da brotação, deverá ser realizada pulverização com estimuladores de crescimento sintéticos (ex: "Stimulate" ou similar) ou naturais (ex: "Bioembrapa", "Tinocão" ou "Vairo")

Herbáceas perenes para Jardinagem

Normalmente serão propagadas por meio vegetativo (estacas, rizomas). Deverão ser seguidos os mesmos procedimentos recomendados para as mudas arbustivas multiplicadas por estacas.

Herbáceas anuais para Jardinagem e mudas de hortaliças



Em sua maioria, deverão ser propagadas por sementes. Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- Deverão ser semeadas em bandejas de isopor preenchidas com substrato;
- Promover o desbaste deixando apenas uma plântula por célula;
- Quando as plântulas atingirem duas ou mais folhas definitivas, deverão ser iniciadas a aplicação de estimuladores de crescimento e adubos foliares;

Herbáceas perenes e anuais para produção de Fitoterápicos

No caso destas espécies a produção de mudas deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

Em nenhuma hipótese é admitido o uso de insumos artificiais, sejam adubos ou defensivos;

Também não serão aceitos compostos orgânicos oriundos de reciclagem de resíduos domiciliares ou públicos.;

O substrato deverá receber tratamento solar através do processo e equipamento desenvolvido por órgãos competentes;

A Contratada será responsável pela construção, operação e manutenção do(s) coletor(es);

Frutíferas arbóreas nativas e exóticas

As sementes deverão ser semeadas em sacolas plásticas com volume de 1 litro, preenchidas com terra adubada. Após a germinação passarão a receber os devidos tratamentos culturais como desbaste, capina, aplicação de estimuladores de crescimento e adubos foliares. Para as poliembrionicas como cajá e manga, deverá ser selecionada a plântula mais vigorosa. Em função do tempo de permanência no Viveiro e taxa de crescimento da espécie, as mudas deverão ser repicadas para embalagens com volume de 2 a 10 litros.

Frutíferas arbustivas nativas e exóticas

No caso da reprodução por sementes, a Contratada deverá seguir os mesmos procedimentos previstos no item "Arbóreas para bosques e reflorestamentos". Sendo a multiplicação por estacas, deverá ser adotada a mesma metodologia prevista no item "Arbustivas para Jardinagem". O uso de espécies exóticas não é indicado, contudo caso o responsável técnico opte por tais espécies deve estar muito atento para que essas não sejam espécies exóticas e invasoras, com potencial para comprometer a diversidade e serviços ecossistêmicos.

Gramínea perene fitoterápica

A Citronela de Java é multiplicada através de perfilhos obtidos em touceiras já



implantadas. A Contratada deverá realizar a aquisição de 2.000 (duas mil) matrizes para cultivar o banco de germoplasma.

Deverão ser realizados cultivos através de semeadura direta destacando-se três situações:

Algodão para produção de fitoterápicos

Crotalaria Juncea, no Viveiro e em locais do município a serem definidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Gergelim, deverá ser plantado em plantio consorciado nos bosques e jardins, como medida complementar ao controle de formigas cortadeiras.

Todos os insumos, materiais, ferramentas, mão de obra e material de propagação (sementes, estacas, etc...), deverão ser fornecidos pela Contratada.

Para as espécies nativas, inclusive Palmeiras, as sementes devem ser coletadas e processadas obedecendo os critérios elencados nos itens específicos deste Termo de referência.

Na aquisição de sementes, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Algodão, gergelim e maracujá: deverão ser utilizadas sementes básicas oriundas de instituições de pesquisa;

Crotalaria: deverão ser adquiridas sementes de produtor com registro no RENASEM destacado na nota fiscal;

Citronela: deverão ser adquiridos materiais de propagação de produtor de matrizes, com registro no RENASEM destacado na nota fiscal;

Todas as demais sementes devem ser adquiridas em embalagens padrão invioláveis e sem fracionamento;

No caso de material importado (ex: Hibiscos) o vendedor deverá indicar o país de origem e o registro no RENASEM do responsável pela importação.

As normas de respeito a propriedade intelectual de sementes e mudas deverão ser atendidas, sob pena da Contratante recusar lotes de mudas fora do padrão nos quesitos legais.

Fundamentos básicos para todos os grupos de espécies

O substrato para preenchimento das bandejas e tubetes, adquiridos prontos ou preparado no Viveiro, em nenhuma hipótese poderá conter terra na sua formulação;

Também todos os materiais orgânicos deverão estar com a decomposição



estabilizada;

A manutenção e reparação da infraestrutura já existente deverá ser de obrigação da Contratada;

Todos os insumos, sementes, sacolas plásticas, bandejas, sementes, substrato, material de propagação e mão de obra deverão ser fornecidos pela Contratada;

As mudas deverão obedecer aos padrões definidos nas Normas do Ministério da Agricultura e do RENAME, sob pena de serem recusadas pela fiscalização da Contratante;

Em nenhuma hipótese a Contratante aceitará mudas com sistema radicular estrangulado, acomodado em embalagens com volume incompatível com sua altura, sob pena de serem prontamente recusadas;

O solo para composição de formulações que preencherão as sacolas, deverá ser de textura média, isento de ervas daninhas e peneirado;

deve-se evitar o plantio de espécies com potencial tóxico ou com estruturas cortantes (espinhos).

11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

Os serviços de manutenção de praças e canteiros compreendem a limpeza das áreas, inclusive catação manual de resíduos vegetais, varrição manual inclusive da calçada, irrigação, capina manual dos canteiros, preparo de solo, adubação e plantio.

A equipe deverá executar todos os tratamentos culturais necessários para manutenção das espécies já existentes. Quando se fizer necessário esta equipe deverá proceder com a reforma dos jardins e manutenção da arborização incluindo poda das árvores e plantio.

Os gramados existentes nestes equipamentos também deverão ser contemplados com os tratamentos culturais necessários como corte mecânico, regularização, nivelamento, adubação e controle de pragas e doenças.

O corte de grama deverá ser executado sempre que a massa vegetal ultrapasse a composição paisagística e nunca deverá exceder a 30% da área foliar. Todos os materiais, insumos, mudas e ferramentas ficarão a cargo da contratada, inclusive sacos plásticos para recolhimento dos resíduos. Os resíduos deverão ser ensacados diariamente para serem recolhidos por veículo apropriado. A execução das atividades deverá respeitar a rotina de utilização dos equipamentos pela comunidade incluindo horários para irrigação, varrição, limpeza e qualquer outro procedimento necessário. Em caso de controle de pragas e doenças deve-se priorizar o método menos dano ao ambiente possível, de preferência por produtos permitidos na agricultura orgânica e métodos alternativos de controle.



12. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREA VERDES E AFINS

Os serviços de manutenção de parques compreendem a limpeza das áreas inclusive catação manual de resíduos vegetais, varrição manual inclusive das calçadas e vias, irrigação, capina manual dos canteiros, preparo de solo, adubação e plantio.

A equipe de Jardinagem deverá responsabilizar-se pelos serviços de jardinagem nos canteiros centrais e periféricos, praças, escolas e prédios públicos com uso de ferramentas manuais e aparador de cerca viva a gasolina, limpeza de canaletas em vias públicas, praças e parques com uso de ferramentas manuais, manejo da arborização urbana, incluindo as atividades de poda e trituração, plantio de árvores, adubação e produção de mudas em viveiro com uso de ferramentas manuais, moto poda e motosserra.

A equipe deverá executar todos os tratos culturais necessários para manutenção das espécies já existentes. Quando se fizer necessário esta equipe deverá proceder com a reforma dos jardins e manutenção da arborização incluindo poda das árvores e plantio.

Os gramados existentes nestes equipamentos também deverão ser contemplados com os tratos culturais necessários, corte mecânico, regularização, nivelamento, adubação e controle de pragas e doenças.

O corte de grama deverá ser executado sempre que a massa vegetal ultrapasse a composição paisagística e nunca deverá exceder a 30% da área foliar. Todos os materiais, insumos, mudas e ferramentas ficarão a cargo da contratada, inclusive sacos plásticos para recolhimento dos resíduos. Os resíduos deverão ser ensacados diariamente para serem recolhidos pela Administração. A execução das atividades deverá respeitar a rotina de utilização dos equipamentos pela comunidade incluindo horários para irrigação, varrição, limpeza e qualquer outro procedimento necessário. Nos parques inclui-se a atividade de aquisição e fornecimento de alimentação para aves silvestres.

As atividades acima citadas serão executadas em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, quando assim se fizer necessário e devidamente requisitado pela Administração, como também nos momentos extraordinários de grande fluxo de visitantes e turistas, ocasião em que a contratada aumentará seu efetivo sem compensação financeira.

Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, incluindo reformulação de canteiros, plantio e replantio de forrações, adubação orgânica e química, cobertura com terra vegetal sempre que necessário, reforma e manutenção das cercas existentes nos canteiros, irrigação e varrição periódica, combate às pragas principalmente formigas e cupins nas praças, canteiros, parques e jardins do Município.

Os serviços de jardinagem, poda de árvores e gramados também incluem e devem considerar as áreas públicas não especificadas neste termo, conforme necessidade e aviso prévio a contratada, como por exemplo: prédios públicos, escolas, cemitério municipal etc.

13. ZELADORIA DE PRAÇAS

Para a zeladoria de praças deverão ser destacados zeladores que mantenham em bom estado de conservação as praças, com presença alternada diurna que terão as seguintes obrigações:

- Varrição da praça;
- Varrição e Catação/recolhimento manual de resíduos sobre os canteiros, inclusive ensacamento;
- Capina manual de canteiros;
- Irrigação dos jardins e canteiros;
- Adubação dos jardins e canteiros;
- Controle fitossanitário;
- Serviço de jardinagem com poda de formação de espécies herbáceas.

14. VERMICOMPOSTAGEM

A utilização de minhocas para compostagem representa uma alternativa eficiente para o aproveitamento de lixo orgânico, aparas de grama e resíduos agroindustriais

Consiste na seleção e classificação dos materiais orgânicos, com o objetivo de formar pilhas de compostagem que possam utilizar minhocas, onde através de manejo técnico adequado, será produzido o húmus, em condições adequadas para ser utilizado como fertilizante orgânico.

As minhocas deverão ser agrupadas em canteiros segundo o gênero e espécie. Não poderão ser utilizados compostos em fase inicial de fermentação e deverá ser mantido um controle diário de temperatura e umidade.

15. COLETA DE SEMENTES DE ESPÉCIES NATIVAS EM ÁREAS RURAIS E URBANAS

A Contratada deverá planejar, preparar e executar expedições técnicas na bacia dos rios e riachos existentes para coleta de sementes, obedecendo aos seguintes critérios:

- Elaboração por engenheiro agrônomo de uma lista de espécies nativas consideradas prioritárias para a biodiversidade no município de Solonópolis em consonância com a equipe técnica da Administração;
- previamente às expedições, identificar, selecionar, cadastrar e georreferenciar no campo, matrizes com características desejáveis, tais como desenvolvimento,

27



sanidade, precocidade e frutificação abundante;

- executar o preparo da área, abertura de trilhas e picadas, inclusive assumindo ônus junto aos proprietários das áreas;
- executar a escalada nas árvores e palmeiras, com pessoal treinado e equipado para uma operação segura e efetiva;
- executar a colheita das sementes, bem como sua classificação, transporte, processamento, tratamento e armazenagem em condições adequadas;

16. CONTROLE FITOSSANITÁRIO

Essa atividade deverá ser realizada periodicamente nas praças, parques, passeios, canteiros, jardins, gramados, áreas de reflorestamento e bosques, conforme cronograma de execução a ser fornecido pela Administração.

A Contratada deverá executar esta atividade, amparada por assistência técnica integral, presencial e efetiva de Engenheiro Agrônomo registrado no CREA e embasado por receituário agrônômico individualizado para cada aplicação, envolvendo as seguintes tarefas básicas:

- identificação e classificação das espécies causadora de danos;
- preparo das áreas, talhões e exemplares a serem objeto de tratamento;
- previamente a aplicação de produtos para controle das espécies causadoras de danos, deve ser executada serviços prévios como poda, adubação orgânica e irrigação, assegurando às plantas plenas condições para seu metabolismo e desenvolvimento;
- na seleção dos produtos a serem aplicados, devem merecer prioridade aqueles elaborados com matérias primas naturais, com baixo risco de contaminação ambiental, preferencialmente aqueles utilizados na agricultura orgânica e agroecológica;
- os operários responsáveis pela aplicação, seja manual ou motorizada, devem estar munidos de todos EPIs definidos nas Normas, sendo treinados previamente na utilização correta dos mesmos;
- também deve-se prever a utilização de equipamentos de proteção coletivos, inclusive o isolamento de vias de circulação de pessoas e veículos;
- a aplicação poderá ser manual ou mecanizada e, em ambos os casos, os pulverizadores devem ser calibrados e regulados, garantindo uma aplicação uniforme. Os pulverizadores devem ser calibrados inicialmente no pátio da Contratada e, após o seu deslocamento até as áreas de aplicação, a regulagem deve ser conferida e



novamente calibrada.

17. PLANTIO DE ÁRVORES EM ÁREAS DE MATA CILIAR, NASCENTES E REFLORESTAMENTO DE ENCOSTAS

As áreas destinadas a esta finalidade devem ser analisadas previamente, com ênfase na caracterização geográfica, hídrica, unidade fitoecológica (características da vegetação local) e pedologia com vistas a uma definição precisa do perímetro do efetivo plantio e das espécies adequadas.

Após esta definição, deverá ser feita uma limpeza seletiva através de roçada manual e mecânica, ressaltando ser de fundamental importância a seleção e preservação de exemplares nativos já existentes na área. Respeitando a sobrevivências das espécies nativas já existentes, é feita a locação das covas, com espaçamento de 3,0m x 3,0m a 5,0m x 5,0m dependendo do grau de enriquecimento do plantio, prevendo certa porcentagem de mortalidade.

Para cada cova locada, procede-se a realização de um coroamento, com diâmetro de 0,5m a 1,0m. As covas devem ter as dimensões de 0,6m x 0,6m x 0,6m. Para correção do solo e adubação, devem ser usados os seguintes produtos nas respectivas dosagens, por cova: calcário dolomítico (550g), termofosfato magnesiano (200g), sulfato de potássio e magnésio (100g) e húmus de minhoca (1,0Kg). Em cada cova, utiliza-se 1,0 litro da solução de polímero hidroabsorvente (hidrogel), diluídos conforme as especificações dos fabricantes. O responsável técnico pela execução pode propor outras formas de adubação, contanto que garantam a maior sobrevivência possível das mudas.

As mudas devem ser de espécies nativas, adaptadas às condições edafoclimáticas dos locais de plantio, respeitando a distribuição das unidades fitoecológicas do local. As mudas devem atender a critérios de qualidades já específicos em itens acima. É completamente reprovado o plantio de espécies exóticas invasoras nas áreas de reflorestamento.

A Contratada é responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, mudas e mão de obra, inclusive equipe técnica para dimensionamento e planejamento das operações.

18. PLANTIO DE ÁRVORES EM ÁREAS DE PRAÇAS, PARQUES E CANTEIROS

Visando a formação de bosques, as áreas em questão devem ser objeto de monitoramento permanente, com o objetivo de manter e ampliar a população de indivíduos arbóreos nestes locais. Porém a escolha das espécies deve obedecer a estudos minuciosos, onde são analisados diversos aspectos, como porte, época de floração,



frutificação, risco de queda de frutos sobre pessoas e equipamentos, sombreamento, possibilidade de convivência do sistema radicular com calçadas de praças e taxa de crescimento.

Escolhidas as espécies, executa-se a locação das covas nos espaços disponíveis. Para cada cova locada, procede-se a realização de um coroamento, com diâmetro de 2,0m. As covas devem ter as dimensões de 0,6m x 0,6m x 0,6m.

Para correção do solo e adubação, devem ser usados os seguintes produtos nas respectivas dosagens, por cova: calcário dolomítico (1,30 kg), termofosfato magnésiano (700g), sulfato de potássio e magnésio (350g) e húmus de minhoca (3,0Kg). Em cada cova, utiliza-se 2,0 litros da solução de polímero hidroabsorvente, diluídos conforme as especificações dos fabricantes. O responsável técnico pela execução pode propor outras formas de adubação, contanto que garantam a maior sobrevivência possível das mudas.

Em um raio de 50cm contados do tronco da muda, deve-se dispor uma camada de folhas secas ou material fibroso com decomposição estabilizada, camada de 2,0cm de espessura, protegendo o solo da incidência direta do sol.

Deve-se priorizar o plantio de espécies nativas, admitindo-se espécies exóticas em situações específicas, devendo escolher espécies com porte compatível com os locais específicos. É completamente reprovado o plantio de espécies exóticas invasoras, o responsável técnico deve estar atento as espécies exóticas com potencial invasor. As mudas devem ter uma altura mínima de 1,5 a 2,0m e a embalagem um volume mínimo de 5,0 litros ou superior, estarem saudáveis, com sistema radicular desenvolvido (sem enovelamento). Imediatamente após o plantio deve ser realizada uma irrigação, sendo a primeira com 20 litros por cova e, após o segundo dia, deve-se prosseguir com um volume diário de 5 litros por cova.

A Contratada é responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, mudas e mão de obra, inclusive equipe técnica para dimensionamento e planejamento das operações.

19. PLANTIO DE ÁRVORES EM CALÇADAS

Em atendimento às Normas e Regulamentos pertinentes, serão executados serviços de plantio de mudas de espécies arbóreas em passeios e calçadas. Esta atividade cumpre diversos objetivos como ornamentação, abrigo da fauna e sombreamento. Porém, devido a localização espacial, ocorre uma interação e interferência mútua entre as árvores e os equipamentos urbanos. Desta maneira, esta atividade exige a execução de um protocolo específico, seguindo a seguinte metodologia:

A Contratada deverá realizar o inventário das espécies existentes, bem como dos espaços vagos, cadastrando-as segundo o bairro, a rua e o número. Este inventário



deverá ser mantido em arquivo específico para tal finalidade e uma cópia deverá ser encaminhada à Prefeitura;

Deverá ser disponibilizada uma equipe técnica da Contratada para realizar visita individual a cada morador, conversando diretamente com o mesmo, mostrando os diversos aspectos da arborização urbana, a metodologia de trabalho e as espécies disponíveis para sua escolha. Para tal escolha, a Contratada deverá providenciar a confecção de um álbum com as espécies com porte de crescimento compatíveis com cada local, onde contenha as fotos das espécies e especificações. Caso o morador manifeste-se positivamente nesta visita, o técnico deverá fazer as indicações da espécie e a locação do local de plantio na calçada. A marcação é feita no chão, indicando com tinta lavável o centro da cova a ser aberta;

Visando preservar a integridade da calçada, deverá ser utilizada máquina tipo "Kliper" ou similar, que com discos apropriados define os limites do coroamento, cortando o piso sem ocasionar trincas ou fraturas na calçada adjacente. Estando os limites definidos e rompidos, uma equipe de trabalho, com marretas, picadeiras e rompedores mecânicos, deverá quebrar a parte da calçada que será removida para abertura da cova, promovendo um coroamento nas dimensões mínimas de 1,0m x 1,0m;

Todo o material resultante do processo de quebra do piso deverá ser removido imediatamente e transportado pela Contratada para local determinado pela Administração;

Caso ocorram falhas no processo de coroamento, que venham a danificar a calçada do morador, deverá ser promovido o reparo imediato pela Contratada, no mesmo material e acabamento da calçada existente, sob pena de multa diária;

Deverá ser aberta uma cova, com as dimensões de 0,6m x 0,6m x 0,8m para o plantio das mudas;

Todo o material proveniente desta escavação deverá ser removido imediatamente e transportado para local a ser indicado pela ADMINISTRAÇÃO;

O espaço resultante da abertura da cova é preenchido com terra proveniente de "Horizonte B de Latossolos", isentos de ervas daninhas, sementes, pedras e matacões;

Esta terra, para cada cova, deverá receber os seguintes adubos e corretivos, nas respectivas dosagens e misturados de maneira homogênea: calcário dolomítico (750g), termofosfato magnesiano (400g), sulfato de potássio e magnésio (200g), húmus de minhoca (1,5Kg). O responsável técnico pode indicar adubação alternativa, contanto que garanta a sobrevivência do maior número de mudas possíveis;

A operação de preenchimento da cova com a terra adubada deverá ser realizada imediatamente após a remoção do material proveniente da escavação, não sendo permitido em nenhuma hipótese que a cova fique aberta, evitando a ocorrência de acidentes e transtornos aos moradores;

As mudas devem ser plantadas no centro das covas, abrindo-se uma cavidade



compatível com o volume da embalagem e permitindo a adição de 1,0 litro da solução com o polímero hidroabsorvente (hidrogel);

As mudas devem ter uma altura mínima de 1,5m e volume da embalagem do sistema radicular de no mínimo 10,0 litros;

Após o plantio as mudas devem ser tutoradas, podendo ser utilizadas estacas de bambu com altura de 2,5m, e amarradas com corda de sisal em laço "oito";

Imediatamente após o plantio deve ser realizada uma irrigação disponibilizando 20 litros de água por cova e, nos dias seguintes um suprimento diário de 5,0 litros por cova deve ser executado, caso não ocorram precipitações no período;

A escolha das espécies deve obedecer à necessidade de compatibilidade com equipamentos urbanos, particularmente com as redes de energia, telefonia, TV a cabo, abastecimento de água, coleta de esgoto e de comum acordo com a ADMINISTRAÇÃO

A Contratada é responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, mudas e mão de obra, inclusive equipe técnica para dimensionamento e planejamento das operações

20. LIMPEZA DA MARGEM DE ESTRADAS E RODOVIAS EM ÁREA URBANA

Equipamento pertencente a malha urbana municipal, a margem trafegável de estradas vicinais e rodovias receberá manutenção específica, contribuindo para a trafegabilidade e paisagismo, onde a Contratada deverá executar as seguintes atividades:

- roçada manual e mecânica da vegetação herbácea e arbustiva que por ventura venham a nascer na faixa de domínio/margens;
- capina manual da área que margeia estradas e rodovias em área urbana, evitando que estas plantas possam com seu peso comprometer visibilidade ou comprometer cercas e muros;
- poda de árvores e arbustos, cujos galhos estejam obstruindo a passagem de pedestres e veículos;
- em nenhuma hipótese será admitida a utilização de herbicida.

As atividades de limpeza de canaletas em vias públicas, consiste na realização de capina, limpeza e remoção da vegetação presente na região próxima aos meios fios das vias públicas, em canaletas de escoamento pluvial, áreas de passeio e calçada, com uso de ferramentas manuais. As atividades contarão com utilização de ferramentas manuais, veículos, máquinas e equipamentos e apoio como caminhão com equipamento de elevação, de pessoal em cestos apropriados, devidamente fornecido e operado pela



contratada e com fiscalização efetiva da ADMINISTRAÇÃO.


Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de proteção

individuais – EPI, assim como treinamento de uso e conservação, conforme Norma Regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Especificações Técnicas



21. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


RESUMO DO ORÇAMENTO											
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE	DATA : 09/01/2025								
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	BDI : 23,38%								
LOCAL:	SOLONOPOLE										
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE-CE										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES								
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%								

1	MANUTENÇÃO URBANÍSTICA		R\$ 392.456,60	81,93
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		R\$ 86.585,28	18,07
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 90.876,84	100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 388.165,04	
		VALOR TOTAL:	R\$ 479.041,88	


ROBERTO
BRIGIDO
COELHO
NUNES:8154669
6334

Assinado de forma
digital por ROBERTO
BRIGIDO COELHO
NUNES:81546696334
Dados: 2025.03.13
10:45:39 -03'00'


Roberto Brigido Coelho Nunes
Arquiteto e Urbanista
M 41116 A 248765.1

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE	DATA: 09/01/2025							
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	BDI: 23,38%							
	LOCAL:	SOLONÓPOLE	<table border="1"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES							
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%							
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE									

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	MANUTENÇÃO URBANÍSTICA								
1.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	56.000,00	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 15.680,00	R\$ 19.600,00
1.2	C1788	MANUTENÇÃO C/ COBERTURA DE TERRA VEGETAL P/ ÁREAS GRAMADAS	SEINFRA	HA	1,00	R\$ 30.323,11	R\$ 37.412,65	R\$ 30.323,11	R\$ 37.412,65
1.3	C1789	MANUTENÇÃO C/ CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/MICROTRATOR	SEINFRA	HA	1,00	R\$ 2.873,30	R\$ 3.545,08	R\$ 2.873,30	R\$ 3.545,08
1.4	C1781	MANUTENÇÃO, CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/ 25% DE OBSTÁCULOS	SEINFRA	HA	3,00	R\$ 2.467,24	R\$ 3.044,08	R\$ 7.401,72	R\$ 9.132,24
1.5	C1782	MANUTENÇÃO, CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/ROÇADEIRA TRACIONADA	SEINFRA	HA	1,00	R\$ 2.576,30	R\$ 3.178,64	R\$ 2.576,30	R\$ 3.178,64
1.6	C1783	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREA PLANTADA C/ LIMPEZA DIÁRIA	SEINFRA	M2	28.000,00	R\$ 0,21	R\$ 0,26	R\$ 5.880,00	R\$ 7.280,00
1.7	C1787	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO	SEINFRA	HA	3,00	R\$ 12.581,92	R\$ 15.523,57	R\$ 37.745,76	R\$ 46.570,71
1.8	C1786	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - LIMPEZA GERAL E DIÁRIA	SEINFRA	HA	14,00	R\$ 2.113,00	R\$ 2.607,02	R\$ 29.582,00	R\$ 36.498,28
1.9	C1784	MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2	SEINFRA	M2	4.900,00	R\$ 1,97	R\$ 2,43	R\$ 9.653,00	R\$ 11.907,00
1.10	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	SEINFRA	M2	175.000,00	R\$ 0,09	R\$ 0,11	R\$ 15.750,00	R\$ 19.250,00
1.11	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO	SEINFRA	M3	70,00	R\$ 179,02	R\$ 220,87	R\$ 12.531,40	R\$ 15.460,90
1.12	C2235	REVOLVIMENTO MECÂNICO DE TERRA PROFUNDIDADE 20-30CM	SEINFRA	M2	31.500,00	R\$ 0,56	R\$ 0,69	R\$ 17.640,00	R\$ 21.735,00
1.13	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	SEINFRA	M2	28.000,00	R\$ 1,66	R\$ 2,05	R\$ 46.480,00	R\$ 57.400,00
1.14	C2534	TRANSPORTE DE TERRA FÉRTIL P/PLANTIO DE HERBÁCEAS/ÁRVORES ORNAMENTAIS	SEINFRA	M3	3.150,00	R\$ 6,54	R\$ 8,07	R\$ 20.601,00	R\$ 25.420,50
1.15	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	SEINFRA	UN	161,00	R\$ 48,47	R\$ 59,80	R\$ 7.803,67	R\$ 9.627,80
1.16	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	SEINFRA	M2	70,00	R\$ 186,51	R\$ 230,12	R\$ 13.055,70	R\$ 16.108,40
1.17	C1452	HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL	SEINFRA	M2	100,00	R\$ 239,22	R\$ 295,15	R\$ 23.922,00	R\$ 29.515,00
1.18	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	SEINFRA	M2	840,00	R\$ 22,01	R\$ 27,16	R\$ 18.488,40	R\$ 22.814,40
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
2.1	I8591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	MES	12,00	R\$ 5.848,14	R\$ 7.215,44	R\$ 70.177,68	R\$ 86.585,28
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 90.876,84	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 388.165,04	
VALOR TOTAL:								R\$ 479.041,88	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRACAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE			DATA : 09/01/2025	BDI : 23,38%
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRACAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			FORNTE	VERSÃO
LOCAL:	SOLONOPOLE			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE-CE					71,31%

1.1. C3161 DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA (M2)

Equipamento Custo Horário						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 96,8331	R\$ 0,0000
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00088183	R\$ 281,2220	R\$ 0,2480
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,2480
Mão de Obra						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00176367	R\$ 20,2600	R\$ 0,0357
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,0357
VALOR:						R\$ 0,28

1.2. C1788 MANUTENÇÃO C/ COBERTURA DE TERRA VEGETAL P/ ÁREAS GRAMADAS (HA)

Material						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	200,00000000	R\$ 136,6900	R\$ 27,338,0000
TOTAL Material:						R\$ 27,338,0000
Mão de Obra						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	147,34000000	R\$ 20,2600	R\$ 2,985,1084
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2,985,1084
VALOR:						R\$ 30,323,11

1.3. C1789 MANUTENÇÃO C/ CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/MICROTRATOR (HA)

Equipamento Custo Horário						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0754	MICROTRATOR C/APAR. DE GRAMA (CHP)	SEINFRA	H	20,00000000	R\$ 41,6558	R\$ 833,1160
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 833,1160
Mão de Obra						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0048	ALFANGISTA	SEINFRA	H	9,54000000	R\$ 20,2600	R\$ 193,2804
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	91,16000000	R\$ 20,2600	R\$ 1.846,9016
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2.040,1820
VALOR:						R\$ 2.873,30

1.4. C1781 MANUTENÇÃO, CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/ 25% DE OBSTÁCULOS (HA)

Equipamento Custo Horário						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0754	MICROTRATOR C/APAR. DE GRAMA (CHP)	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 41,6558	R\$ 416,5580
I0767	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 2,8404	R\$ 2,8404
I0768	ROÇADEIRA REBOCAVEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 7,6589	R\$ 7,6589
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 427,0573
Mão de Obra						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0048	ALFANGISTA	SEINFRA	H	9,54000000	R\$ 20,2600	R\$ 193,2804
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	91,16000000	R\$ 20,2600	R\$ 1.846,9016
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2.040,1820
VALOR:						R\$ 2.467,24

1.5. C1782 MANUTENÇÃO, CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/ROÇADEIRA TRACIONADA (HA)

Equipamento Custo Horário						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0768	ROÇADEIRA REBOCAVEL (CHP)	SEINFRA	H	70,00000000	R\$ 7,6589	R\$ 536,1230
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 536,1230
Mão de Obra						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0048	ALFANGISTA	SEINFRA	H	9,54000000	R\$ 20,2600	R\$ 193,2804
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	91,16000000	R\$ 20,2600	R\$ 1.846,9016
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2.040,1820
VALOR:						R\$ 2.576,31

1.6. C1783 MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREA PLANTADA C/ LIMPEZA DIÁRIA (M2)

Equipamento Custo Horário						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0703	CAMINHÃO C/CARROÇERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	R\$ 175,2984	R\$ 0,1753
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,1753
Material						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1842	SACOS PLÁSTICOS	SEINFRA	UN	0,00120000	R\$ 0,1800	R\$ 0,0002
TOTAL Material:						R\$ 0,0002
Mão de Obra						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00170000	R\$ 20,2600	R\$ 0,0344
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,0344
					VALOR:	R\$ 0,21

1.7. C1787 MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO (HA)

Equipamento Custo Horário						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	50,00000000	R\$ 175,2984	R\$ 8.764,9200
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 8.764,9200
Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12294	AGUA	SEINFRA	M3	300,00000000	R\$ 5,9700	R\$ 1.791,0000
					TOTAL Material:	R\$ 1.791,0000
Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	100,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 2.026,0000
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 2.026,0000
					VALOR:	R\$ 12.581,92

1.8. C1786 MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - LIMPEZA GERAL E DIÁRIA (HA)

Equipamento Custo Horário						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 175,2984	R\$ 1.752,9840
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 1.752,9840
Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11842	SACOS PLÁSTICOS	SEINFRA	UN	12,00000000	R\$ 0,1800	R\$ 2,1600
					TOTAL Material:	R\$ 2,1600
Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	16,96000000	R\$ 21,1000	R\$ 357,8560
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 357,8560
					VALOR:	R\$ 2.113,00

1.9. C1784 MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2 (M2)

Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,03070000	R\$ 23,0300	R\$ 0,7070
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,06250000	R\$ 20,2600	R\$ 1,2663
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,9733
					VALOR:	R\$ 1,97

1.10. C1785 MANUTENÇÃO MENSAL PIPODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS (M2)

Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 23,0300	R\$ 0,0921
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,0921
					VALOR:	R\$ 0,09

1.11. C2035 PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO (M3)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 4,4400	R\$ 4,4400
10031	ADUBO ORGÂNICO CURTIDO (ESTERCO)	SEINFRA	M3	0,10000000	R\$ 170,7300	R\$ 17,0730
10444	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 0,1300	R\$ 0,1300
12077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,90000000	R\$ 136,6900	R\$ 123,0210
					TOTAL Material:	R\$ 144,6640
Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,69600000	R\$ 20,2600	R\$ 34,3610
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 34,3610
					VALOR:	R\$ 179,03

1.12. C2235 REVOLVIMENTO MECÂNICO DE TERRA PROFUNDIDADE 20-30CM (M2)

Equipamento Custo Horário						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00090000	R\$ 127,1449	R\$ 0,1144
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,1144
Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,02120000	R\$ 21,1000	R\$ 0,4473
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,4473
					VALOR:	R\$ 0,56

1.13. C2238 ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (M2)

Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08200000	R\$ 20,2600	R\$ 1,6613
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,6613
					VALOR:	R\$ 1,66

1.14. C2534 TRANSPORTE DE TERRA FÉRTIL.P/PLANTIO DE HERBÁCEAS/ÁRVORES ORNAMENTAIS (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,03700000	R\$ 176,6602	R\$ 6,5364
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 6,5364
VALOR:						R\$ 6,54

1.15. C0112 ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10105	ARBUSTO ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 44,5600	R\$ 44,5600
TOTAL Material:						R\$ 44,5600
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,16960000	R\$ 23,0300	R\$ 3,9059
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,9059
VALOR:						R\$ 48,47

1.16. C0230 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,14670000	R\$ 176,6602	R\$ 25,9161
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,00070000	R\$ 175,2984	R\$ 0,1227
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP)	SEINFRA	H	0,00770000	R\$ 184,6907	R\$ 1,4237
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 27,4625
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	SEINFRA	KG	0,22000000	R\$ 4,4400	R\$ 0,9768
10031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	SEINFRA	M3	0,02200000	R\$ 170,7300	R\$ 3,7561
12294	ÁGUA	SEINFRA	M3	0,04630000	R\$ 5,9700	R\$ 0,2764
10143	ÁRVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,45000000	R\$ 48,0500	R\$ 69,6870
10444	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	SEINFRA	KG	0,22000000	R\$ 0,1300	R\$ 0,0288
11842	SACOS PLÁSTICOS	SEINFRA	UN	0,00090000	R\$ 0,1800	R\$ 0,0002
12077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,19500000	R\$ 136,6900	R\$ 26,6546
TOTAL Material:						R\$ 101,3797
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,01970000	R\$ 21,1000	R\$ 0,4157
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,84540000	R\$ 23,0300	R\$ 19,4696
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,86510000	R\$ 20,2600	R\$ 37,7869
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 57,6722
VALOR:						R\$ 186,51

1.17. C1452 HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11245	HERBÁCEA ORNAMENTAL-EXTERNA	SEINFRA	UN	30,00000000	R\$ 7,7300	R\$ 231,9000
TOTAL Material:						R\$ 231,9000
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,31800000	R\$ 23,0300	R\$ 7,3235
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 7,3235
VALOR:						R\$ 239,22

1.18. C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	M2	0,90000000	R\$ 8,1900	R\$ 7,3710
12077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,07500000	R\$ 136,6900	R\$ 10,2518
TOTAL Material:						R\$ 17,6228
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,20780000	R\$ 21,1000	R\$ 4,3846
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,3846
VALOR:						R\$ 22,01

2.1. 18591 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (MÊS)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	MES	1,00000000	R\$ 5.848,1400	R\$ 5.848,1400
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5.848,1400
VALOR:						R\$ 5.848,14


Roberto Brígido Coelho Nunes
 Arquiteto e Urbanista
 C.A.U. Nº 248366-1

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE	DATA : 09/01/2025	BDI : 23,38%		
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
LOCAL:	SOLONOPOLE				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE-CE				

10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) (H)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2722	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 27,4600	R\$ 27,4600
I2721	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8640	R\$ 67,8640
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	28,66480000	R\$ 1,0000	R\$ 28,6648
I2702	JUROS	SEINFRA	H	9,67440000	R\$ 1,0000	R\$ 9,6744
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	42,99710000	R\$ 1,0000	R\$ 42,9971
TOTAL Geral:						R\$ 176,6603
VALOR:						R\$ 176,66

10703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP) (H)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2730	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 27,4600	R\$ 27,4600
I2729	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8640	R\$ 67,8640
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	27,45900000	R\$ 1,0000	R\$ 27,4590
I2702	JUROS	SEINFRA	H	11,32680000	R\$ 1,0000	R\$ 11,3268
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	41,18850000	R\$ 1,0000	R\$ 41,1885
TOTAL Geral:						R\$ 175,2983
VALOR:						R\$ 175,30

10706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP) (H)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2744	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 27,4600	R\$ 27,4600
I2743	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8640	R\$ 67,8640
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	31,56540000	R\$ 1,0000	R\$ 31,5654
I2702	JUROS	SEINFRA	H	10,65330000	R\$ 1,0000	R\$ 10,6533
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	47,34800000	R\$ 1,0000	R\$ 47,3480
TOTAL Geral:						R\$ 184,8907
VALOR:						R\$ 184,89

12833 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ROÇADEIRA COSTAL (H)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2707	GASOLINA	SEINFRA	L	0,33900000	R\$ 5,0800	R\$ 1,7221
TOTAL Material:						R\$ 1,7221
VALOR:						R\$ 1,72

12721 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 67,8640
TOTAL Material:						R\$ 67,8640
VALOR:						R\$ 67,86

12729 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP) (H)


Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 67,8640
TOTAL Material:						R\$ 67,8640
VALOR:						R\$ 67,86

12743 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (H)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 67,8640
TOTAL Material:						R\$ 67,8640
VALOR:						R\$ 67,86

12816 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO MICROTRATOR C/ APAR. DE GRAMA (H)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,35000000	R\$ 4,9900	R\$ 6,7365
TOTAL Material:						R\$ 6,7365
VALOR:						R\$ 6,74


Roberto Brígido Coelho Nunes
 Arquiteto e Urbanista
 CREA Nº 1 208766-1

I2841 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,25000000	R\$ 4,9900	R\$ 116,0175
					TOTAL Material:	R\$ 116,0175
					VALOR:	R\$ 116,02

I2843 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (H)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	15,00000000	R\$ 4,9900	R\$ 74,8500
					TOTAL Material:	R\$ 74,8500
					VALOR:	R\$ 74,85

I0754 MICROTRATOR C/APAR. DE GRAMA (CHP) (H)						
Genf	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2817	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO MICROTRATOR C/ APAR. DE GRAMA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 23,7100	R\$ 23,7100
I2818	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO MICROTRATOR C/ APAR. DE GRAMA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 6,7365	R\$ 6,7365
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	5,09510000	R\$ 1,0000	R\$ 5,0951
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,01900000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0190
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	5,09510000	R\$ 1,0000	R\$ 5,0951
					TOTAL Geral:	R\$ 41,6557
					VALOR:	R\$ 41,66

I2722 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 27,4600	R\$ 27,4600
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 27,4600
					VALOR:	R\$ 27,46

I2730 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP) (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 27,4600	R\$ 27,4600
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 27,4600
					VALOR:	R\$ 27,46

I2744 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 27,4600	R\$ 27,4600
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 27,4600
					VALOR:	R\$ 27,46

I2817 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO MICROTRATOR C/ APAR. DE GRAMA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 23,7100	R\$ 23,7100
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 23,7100
					VALOR:	R\$ 23,71

I2842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 32,4500	R\$ 32,4500
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 32,4500
					VALOR:	R\$ 32,45

I2844 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 23,7100	R\$ 23,7100
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 23,7100
					VALOR:	R\$ 23,71

I0767 ROÇADEIRA COSTAL (CHP) (H)						
Genf	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2833	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ROÇADEIRA COSTAL	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 1,7221	R\$ 1,7221
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	0,63700000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6370
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,12740000	R\$ 1,0000	R\$ 0,1274
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,35390000	R\$ 1,0000	R\$ 0,3539
					TOTAL Geral:	R\$ 2,8404
					VALOR:	R\$ 2,84

I0768 ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP) (H)

Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	3,87250000	R\$ 1,0000	R\$ 3,8725
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,77450000	R\$ 1,0000	R\$ 0,7745
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	3,01190000	R\$ 1,0000	R\$ 3,0119
TOTAL Geral:						R\$ 7,6589
VALOR:						R\$ 7,66

I0666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÁMINA E ESC. HP 155 (CHI) (H)


Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/LÁMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 32,4500	R\$ 32,4500
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,0000	R\$ 45,5809
I2702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,0000	R\$ 18,8021
TOTAL Geral:						R\$ 96,8330
VALOR:						R\$ 96,83

I0779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÁMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)

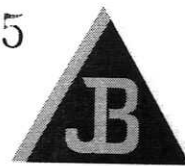
Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/LÁMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 32,4500	R\$ 32,4500
I2841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/LÁMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 116,0175	R\$ 116,0175
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,0000	R\$ 45,5809
I2702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,0000	R\$ 18,8021
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,37140000	R\$ 1,0000	R\$ 68,3714
TOTAL Geral:						R\$ 281,2219
VALOR:						R\$ 281,22


I0780 TRATOR DE PNEUS (CHP) (H)

Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2844	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 23,7100	R\$ 23,7100
I2843	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 74,8500	R\$ 74,8500
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	11,26500000	R\$ 1,0000	R\$ 11,2650
I2702	JUROS	SEINFRA	H	4,64680000	R\$ 1,0000	R\$ 4,6468
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	12,67310000	R\$ 1,0000	R\$ 12,6731
TOTAL Geral:						R\$ 127,1448
VALOR:						R\$ 127,14

		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS									
		OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE	DATA: 09/01/2025	BDI: 23,38%							
DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		<table border="1"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>020 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,16%</td> <td>71,31%</td> </tr> </table>		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	020 SEM DESONERAÇÃO	114,16%	71,31%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES								
SEINFRA	020 SEM DESONERAÇÃO	114,16%	71,31%								
LOCAL: SOLONÓPOLE											
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE											

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
8851	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	MÃO DE OBRA	MES	12,00	R\$ 7.215,44	R\$ 86.585,28	18,07	18,07	A
C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO PI HERBÁCEAS	SEINFRA	SERVIÇO	M2	28.000,00	R\$ 2,05	R\$ 57.400,00	11,88	30,06	A
C1787	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO	SEINFRA	SERVIÇO	HA	3,00	R\$ 15.623,57	R\$ 46.870,71	9,72	39,78	A
C1788	MANUTENÇÃO OI COBERTURA DE TERRA VEGETAL PI ÁREAS GRAMADAS	SEINFRA	SERVIÇO	HA	1,00	R\$ 37.412,65	R\$ 37.412,65	7,81	47,59	A
C1786	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - LIMPEZA GERAL E DIÁRIA	SEINFRA	SERVIÇO	HA	14,00	R\$ 2.607,02	R\$ 36.498,28	7,62	55,21	B
C1452	HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL	SEINFRA	SERVIÇO	M2	100,00	R\$ 295,15	R\$ 29.515,00	6,16	61,37	B
C2534	TRANSPORTE DE TERRA FERTILIZANTE DE HERBÁCEAS/ARVORES ORNAMENTAIS	SEINFRA	SERVIÇO	M3	3.150,00	R\$ 8,07	R\$ 25.420,50	5,31	66,68	B
C1430	GRAMA EM PLACAS E-6 CM FORNECIDO E PLANTIO	SEINFRA	SERVIÇO	M2	840,00	R\$ 27,16	R\$ 22.814,40	4,76	71,44	B
C2235	REVOLVIMENTO MECÂNICO DE TERRA PROFUNDA DE 30-100CM	SEINFRA	SERVIÇO	M2	31.500,00	R\$ 0,69	R\$ 21.735,00	4,54	75,97	B
C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORES E LIMPEZA	SEINFRA	SERVIÇO	M2	56.000,00	R\$ 0,35	R\$ 19.600,00	4,09	80,07	C
C1785	MANUTENÇÃO MENSAL PODO E LIMPEZA DE ARBUSTOS	SEINFRA	SERVIÇO	M2	175.000,00	R\$ 0,11	R\$ 19.250,00	4,02	84,08	C
C2030	ARVORES ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	SEINFRA	SERVIÇO	M2	70,00	R\$ 230,12	R\$ 16.108,40	3,36	87,45	C
C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA PLANTANDO	SEINFRA	SERVIÇO	M3	70,00	R\$ 220,87	R\$ 15.460,90	3,23	90,67	C
C1784	MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ÁTE 7.000 M2	SEINFRA	SERVIÇO	M2	4.900,00	R\$ 2,43	R\$ 11.907,00	2,49	93,16	C
C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	SEINFRA	SERVIÇO	UN	181,00	R\$ 59,80	R\$ 8.627,80	2,01	95,17	C
C1781	MANUTENÇÃO, CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/ 25% DE OBSTÁCULOS	SEINFRA	SERVIÇO	HA	3,00	R\$ 3.044,08	R\$ 9.132,24	1,91	97,08	C
C1783	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREA PLANTADA C/ LIMPEZA DIÁRIA	SEINFRA	SERVIÇO	M2	28.000,00	R\$ 0,28	R\$ 7.280,00	1,52	98,60	C
C1789	MANUTENÇÃO OI CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/ MICROTRATOR	SEINFRA	SERVIÇO	HA	1,00	R\$ 3.545,08	R\$ 3.545,08	0,74	99,34	C
C1782	MANUTENÇÃO, CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/ OROÇADEIRA TRADICIONADA	SEINFRA	SERVIÇO	HA	1,00	R\$ 3.178,64	R\$ 3.178,64	0,66	100,00	C
Subtotal até 100%									R\$ 479.041,88	
Outros:									R\$ 0,00	
Valor total do Orçamento:									R\$ 479.041,88	

**22. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE	DATA : 09/01/2025
	DESCRÇÃO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	BDI : 23,38%
LOCAL:	SOLONOPOLE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE-CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		114,15%	71,31%

1.1. C3161 DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA (M2)

	C	L	Q	QTD
ARRED((C*L*Q);2)	560,00	100,00	1,00	56.000,00
				56.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 56000,00

1.2. C1788 MANUTENÇÃO C/ COBERTURA DE TERRA VEGETAL P/ ÁREAS GRAMADAS (HA)

	Q	QTD
Q	1,00	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

1.3. C1789 MANUTENÇÃO C/ CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/MICROTRATOR (HA)

	Q	QTD
Q	1,00	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

1.4. C1781 MANUTENÇÃO, CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/ 25% DE OBSTÁCULOS (HA)

	Q	QTD
Q	3,00	3,00
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

1.5. C1782 MANUTENÇÃO, CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/ROÇADEIRA TRACIONADA (HA)

	Q	QTD
Q	1,00	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

1.6. C1783 MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREA PLANTADA C/ LIMPEZA DIÁRIA (M2)

	Q	C	L	QTD
ARRED((C*L*Q);2)	1,00	280,00	100,00	28.000,00
				28.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 28000,00

1.7. C1787 MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO (HA)

	Q	QTD
Q	3,00	3,00
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

1.8. C1786 MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - LIMPEZA GERAL E DIÁRIA (HA)

	Q	QTD
Q	14,00	14,00
		14,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,00

1.9. C1784 MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2 (M2)

	Q	QTD
Q	4.900,00	4.900,00
		4.900,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4900,00

1.10. C1785 MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS (M2)

	C	L	Q	QTD
ARRED((C*L*Q);2)	1.750,00	100,00	1,00	175.000,00

				175.000,00
--	--	--	--	------------

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 175000,00

1.11. C2035 PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO (M3)

	Q	QTD
	70,00	70,00
		70,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 70,00

1.12. C2235 REVOLVIMENTO MECÂNICO DE TERRA PROFUNDIDADE 20-30CM (M2)

	C	L	Q	QTD
ARRED((C*L*Q):2)	315,00	100,00	1,00	31.500,00
				31.500,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31500,00

1.13. C2238 ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (M2)

	C	L	Q	QTD
ARRED((C*L*Q):2)	280,00	100,00	1,00	28.000,00
				28.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 28000,00

1.14. C2534 TRANSPORTE DE TERRA FÉRTIL P/PLANTIO DE HERBÁCEAS/ÁRVORES ORNAMENTAIS (M3)

	C	L	Q	QTD
ARRED((C*L*Q):2)	315,00	10,00	1,00	3.150,00
				3.150,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3150,00

1.15. C0112 ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN)

	Q	QTD
ARRED((Q):2)	161,00	161,00
		161,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 161,00

1.16. C0230 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (M2)

	Q	QTD
	70,00	70,00
		70,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 70,00

1.17. C1452 HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL (M2)

	Q	QTD
ARRED((Q):2)	100,00	100,00
		100,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100,00

1.18. C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

	C	L	Q	QTD
ARRED((C*L*Q):2)	84,00	10,00	1,00	840,00
				840,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 840,00



23. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOLOMOPOLE

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE ÁRVORES E LOGRADOUROS PÚBLICOS

LOCAL: SOLOMOPOLE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMOPOLE-CE

DATA: 09/01/2025

BDI: 23,30%

DIÁRIO DE OBRAS: 71,31%

SEMPRA: 028 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12	Total parcela
1	MANUTENÇÃO URBANÍSTICA	R\$ 372.456,00	R\$ 32.691,63	R\$ 32.691,63	R\$ 32.691,63	R\$ 32.691,63	R\$ 32.691,63	R\$ 32.691,63	R\$ 32.691,63	R\$ 32.691,63	R\$ 32.691,63	R\$ 32.691,63	R\$ 32.691,63	R\$ 32.846,67	R\$ 392.456,00
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 36.505,28	R\$ 7.212,55	R\$ 7.212,55	R\$ 7.212,55	R\$ 7.212,55	R\$ 7.212,55	R\$ 7.212,55	R\$ 7.212,55	R\$ 7.212,55	R\$ 7.212,55	R\$ 7.212,55	R\$ 7.212,55	R\$ 7.212,55	R\$ 86.505,28
		R\$ 472.041,00	R\$ 39.904,18	R\$ 39.904,18	R\$ 39.904,18	R\$ 39.904,18	R\$ 39.904,18	R\$ 39.904,18	R\$ 39.904,18	R\$ 39.904,18	R\$ 39.904,18	R\$ 39.904,18	R\$ 39.904,18	R\$ 40.059,22	R\$ 479.041,88

330




PREFEITURA DE
Solonópolis

24. COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

37


Roberto Brigido Coelho Nunes
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A 248366-1

COMPOSIÇÃO DO BDI										
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE	DATA : 09/01/2025 BDI : 23,38%							
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERÇÃO	114,15%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES							
SEINFRA	028 SEM DESONERÇÃO	114,15%	71,31%							
LOCAL:	SOLONOPOLE									
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE-CE									

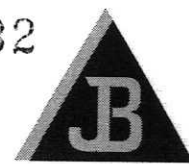
COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
TOTAL		5,32

BENEFICIO		
S + G	SEGURO/GARANTIA	0,32
L	LUCRO	6,64
TOTAL		6,96

I IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB (4,50% APENAS QUANDO HOUVER DESONERÇÃO - INSS)	0,00
	ISS	5,00
TOTAL		8,65

BDI = 23,38%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



25. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS										
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE	DATA : 09/01/2025 BDI : 23,38%							
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES							
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%							
LOCAL:	SOLONOPOLE									
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE-CE									

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49	0,37
	TOTAL	18,29	7,38

A + B + C + D = 114,15 71,31



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ROBERTO BRIGIDO COELHO NUNES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 815.XXX.XXX-34
Nº do Registro: 00A2483661

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 04/03/2020 - sem data fim

CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-62
Nº Registro: PJ241610

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15339191I00CT001
Data de Cadastro: 11/03/2025
Data de Registro: 12/03/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 21912665 Pago em: 12/03/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE
Tipo: Pessoa jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$700.000,00

CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-57
Data de Início: 09/01/2025
Data de Previsão de Término: 09/01/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: DR QUEIROZ LIMA
Bairro: CENTRO

CEP: 63620000
Nº: 330
Complemento:
Cidade/UF: SOLONÓPOLE/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.10.3 - Orçamento	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.10.4 - Cronograma	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.8.1 - Levantamento cadastral	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária	Unidade: unidade


Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.9.5 - Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos	Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO BÁSICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15339191I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE	INICIAL	11/03/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

 Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ROBERTO BRIGIDO COELHO NUNES, registro CAU nº 00A2483661, na data e hora: 2025-03-11 16:19:27, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).

ROBERTO	Assinado de forma digital
BRIGIDO COELHO	por ROBERTO BRIGIDO
NUNES:81546696	COELHO
334	NUNES:81546696334
	Dados: 2025.03.13
	10:44:52 -03'00'





ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250106/0001-62

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E

O(A) --; com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA VITÓRIA PINHEIRO NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20250106/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

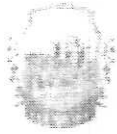
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e asdemais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de



comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

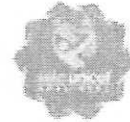
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

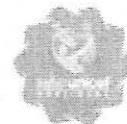
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Solonópole para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SOLONÓPOLE/CE,

--

CNPJ Nº --

ANA VITÓRIA PINHEIRO NOGUEIRA
Responsável legal da **CONTRATANTE**

CONTRATADA

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____